



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 22 de maio de 2024 * nº 0535 * Pág. 001/032



PAÇO MUNICIPAL

SEAD

ADITIVO Nº 07/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção às exigências previstas no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 66, de 30 de novembro de 2011, e demais legislações pertinentes, torna pública ADITIVO 07 do EDITAL 01 de 29 de novembro de 2023, nos termos aqui consignados:

- Fica excluído os subitens 8.25.1.3, 8.25.2.3, 8.25.3.6, 8.25.4.4, 8.25.5.4, do EDITAL Nº 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, e suas alterações.
- Fica criado o Anexo VII com a seguinte redação:

ANEXO VII – TESTE DA CAPACIDADE FÍSICA				
MÍNIMO EXIGIDO PARA OS TESTES				
SEXO MASCULINO				
IDADE	TESTE DINÂMICO DE BARRA	ABDOMINAL EM 1 MIN.	TESTE DE 50 METROS	CORRIDA DE 12 MINUTOS
Até 25 anos	5 (cinco) repetições	35 (trinta e cinco) flexões	10 (dez) segundos	2.400m
26 a 30 anos	4 (quatro) repetições	33 (trinta e três) flexões	11 (onze) segundos	2.300m
Superior a 31 anos	3 (três) repetições	31 (trinta e um) flexões	12 (doze) segundos	2.200m
SEXO FEMININO				
IDADE	TESTE ESTÁTICO DE BARRA	ABDOMINAL EM 1 MIN.	TESTE DE 50 METROS	CORRIDA DE 12 MINUTOS
Até 25 anos	20 (vinte) segundos	30 (trinta) flexões	12 (doze) segundos	2.000m
26 a 30 anos	18 (dezoito) segundos	28 (vinte e oito) flexões	13 (treze) segundos	1.900m
Superior a 31 anos	16 (dezesesseis) segundos	26 (vinte e seis) flexões	14 (quatorze) segundos	1.800m

- O item 8.5.5, a, passa a ter a seguinte redação:

"8.5.5. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, conforme consta no Anexo VII."

- Ficam mantidas as demais disposições do EDITAL Nº 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, e suas alterações.
- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 21 de maio de 2024.



Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração do Município de João Pessoa – PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57B9-FBC6-97E0-E141

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 21/05/2024 16:07:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/57B9-FBC6-97E0-E141>

SMS

PORTARIA Nº. 038/2024/SMS

Em, 21 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições e que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Código Sanitário do Município de João Pessoa – Lei Complementar nº 100, de 1º de julho de 2016, nos princípios expressos da Constituição Federal, na Constituição do Estado da Paraíba, nas Leis Orgânicas de Saúde – Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Código de Posturas do Município de João Pessoa – Lei Complementar nº 07, de agosto de 1995, Lei nº 6.601, de 17 de junho de 1991, Lei nº 10.430, de 10 de fevereiro de 2005, e na Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

Considerando a Lei Municipal nº 11.178, de 10 de outubro de 2007;

Considerando a necessidade de garantir a fiscalização nos estabelecimentos passíveis de inspeção sanitária;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento das Legislações Sanitárias;

Considerando a necessidade de garantir o poder de decisão quando da lavratura do Auto de Infração e Notificação;

Considerando a necessidade de garantir o poder de interditar e desinterditar serviços e/ou produtos sujeitos a Vigilância Sanitária no município de João Pessoa;

Considerando a necessidade de avaliar as condições estruturais e higiênicosanitárias dos serviços/estabelecimentos para obtenção do Licenciamento Sanitário (Alvará).

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar anualmente a relação dos Fiscais Sanitários e Técnicos em Fiscalização Sanitária em Semanário Oficial, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, de acordo com o art. 119, § 3º, do Código Sanitário do Município de João Pessoa.

Art. 2º - Delegar poderes aos Funcionários Efetivos Designados e Prestadores de Serviço abaixo relacionados, para atuar em Vigilância Sanitária, hora lotados na Diretoria de Vigilância em Saúde, para: Inspeccionar, fiscalizar, notificar, autuar, interditar, ou desinterditar Serviços e/ou Estabelecimentos, apreender, reter sob cautela ou inutilizar produtos em não conformidade, sujeitos ao controle e a regulação da Vigilância Sanitária.

Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Função
1.	32.696-8	Adelaide Maria das Mercês Ramalho Pinto	Fiscal Sanitário
2.	68.025-6	Alana Michelle da Silva Costa	Fiscal Sanitário
3.	75.977-5	Aline Ludwig Torres	Fiscal Sanitário
4.	67.782-5	Alinne Alves Trigueiro	Fiscal Sanitário
5.	67.446-4	Anderson Eduardo Alcântara de Lima	Fiscal Sanitário
6.	66.959-8	André Silveira Abrantes Barbosa	Fiscal Sanitário
7.	67.994-6	Andrés Veloso Silva	Fiscal Sanitário
8.	15.339-7	Bráulia Thereza Vinagre Nóbrega	Fiscal Sanitário
9.	78.036-7	Camila Braga Ferreira de França	Fiscal Sanitário
10.	80.700-1	Carla Brito Franco	Técnico em Fiscalização Sanitária
11.	80.693-5	Carlane de Moraes Moura	Fiscal Sanitário
12.	15.438-5	Claudia Jurema Furtado	Fiscal Sanitário
13.	26.990-5	Denise Nóbrega Leal	Fiscal Sanitário
14.	27.252-3	Eleinilda Maria Cordeiro Primola de Souza	Fiscal Sanitário
15.	66.979-4	Fabiana Ferreira Ramalho	Fiscal Sanitário
16.	25.171-2	Felizardo Job e Meira	Fiscal Sanitário
17.	23.258-1	Francisco de Almeida Bandeira	Fiscal Sanitário
18.	27.721-5	Francisco Jundívio Lopes Lacerda	Fiscal Sanitário
19.	33.059-1	Giuseppe Alexandre Cavalcante e Silva	Técnico em Fiscalização Sanitária
20.	66.765-8	Humberto de Araújo Guerra Neto	Fiscal Sanitário
21.	101.088-5	Ítalo Nóbrega Alencar	Fiscal Sanitário
22.	68.096-3	Jéssyca da Paz Cavalcante	Fiscal Sanitário
23.	67.800-2	Jonas Carvalho de Lacerda Lima	Fiscal Sanitário
24.	32.592-9	José Ricardo de Medeiros Salles	Fiscal Sanitário
25.	67.794-2	Julianne da Costa Lacerda Vilarim Alencar	Fiscal Sanitário
26.	72.782-2	Julius César Formiga Mariz Melo	Fiscal Sanitário

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5378-2E73-4410-BDDC> e informe o código: 5378-2E73-4410-BDDC

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5378-2E73-4410-BDDC> e informe o código: 5378-2E73-4410-BDDC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5378-2E73-4410-B3DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 21/05/2024 11:54:50 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5378-2E73-4410-B3DC>

PORTARIA N°. 039/2024/SMS

Em, 21 de maio de 2024.

Nomear Equipe de Apoio para auxiliar os Agentes de Contratação Permanente, nomeados por meio da Portaria n° 032/2024/SMS, no que tange às licitações e contratações no âmbito do Instituto Cândida Vargas (ICV), de acordo com a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente, e;

Considerando os dispostos no artigo 8º, §§ 1º e 3º, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Ordinária Municipal n° 14.781/2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe acerca das regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de João Pessoa – PB,

Considerando a Portaria n° 032/2024/SMS, publicada no Diário Oficial do Município n° 0516, de 24 de abril de 2024, que nomeia os Agentes de Contratação Permanente, os quais conduzem os atos das licitações e contratações no âmbito do Instituto Cândida Vargas (ICV),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO**, no âmbito do Instituto Cândida Vargas (ICV), auxiliando os Agentes de Contratação Permanente, nomeados por meio da Portaria n° 032/2024/SMS:

1. Karla Renata Marinho Alves, matrícula n° 67-749-3;
2. Rafaela Pontes Savino, matrícula n° 89.574-2;
3. Bruna da Silva Cartaxo, matrícula n° 81-160-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Função
27.	80.662-5	Kelly Lucena Galvão Macêdo	Técnico em Fiscalização Sanitária
28.	32.590-2	Leila Cordeiro do Nascimento	Fiscal Sanitário
29.	25.744-3	Magda Cecília Cardoso Ferreira	Fiscal Sanitário
30.	33.192-9	Maria Auxiliadora Xavier Fernandes	Fiscal Sanitário
31.	72.825-0	Maria Carolina Sorrentino Lianza	Fiscal Sanitário
32.	70.508-0	Maria Elisabeth Lira de Paiva	Fiscal Sanitário
33.	67.091-9	Maria de Fátima Mendes Pereira da Silva	Fiscal Sanitário
34.	23.272-6	Maria de Fátima Veloso Bandeira Lins	Fiscal Sanitário
35.	09.944-9	Maria de Fátima Virgolino da Nóbrega	Fiscal Sanitário
36.	68.057-4	Marcella Santos de Souza	Fiscal Sanitário
37.	73.441-1	Maria Margarete de Sousa Chaves	Fiscal Sanitário
38.	27.120-9	Marly da Silva Pereira	Fiscal Sanitário
39.	67.994-5	Michelle de Araújo Aureliano	Fiscal Sanitário
40.	80.815-6	Moema Nóbrega Cavalcanti de Almeida	Fiscal Sanitário
41.	67.782-2	Nathália Roque Braga	Fiscal Sanitário
42.	67.781-8	Nicole Gualberto Agra	Fiscal Sanitário
43.	85.248-1	Priscilla Andrade Ruffo	Fiscal Sanitário
44.	95.336-9	Renata Alves de Albuquerque	Fiscal Sanitário
45.	27.377-5	Ricardo da Silva Mendonça	Fiscal Sanitário
46.	32.992-4	Rodrigo Gomes de Souza	Técnico em Fiscalização Sanitária
47.	72.839-0	Rossana de Moraes Moura Avelino	Fiscal Sanitário
48.	78.037-5	Rubênia Cristina Gomes de Medeiros	Fiscal Sanitário
49.	80.807-5	Severino Furtado da Silva	Técnico em Fiscalização Sanitária
50.	16.328-7	Suely Cassiano Pires de Castro	Técnico em Fiscalização Sanitária
51.	15.870-4	Tereza Newmann Nóbrega Santos	Fiscal Sanitário
52.	23.343-9	Walderice Moraes de Melo	Fiscal Sanitário
Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Função
53.	67.799-6	Victor Rabelo Viana	Fiscal Sanitário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

Assinado por: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5378-2E73-4410-B3DC e informe o código: 5378-2E73-4410-B3DC



Assinado por: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5378-2E73-4410-B3DC e informe o código: 5378-2E73-4410-B3DC



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
 Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
 Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**
 Secretária de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
 Secretária de Saúde: **Luís Ferreira de Sousa Filho**
 Secretária de Educação: **Maria América Assis de Castro**
 Secretária de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**
 Secretária de Finanças: **Bruno Sítio Fialho de Oliveira**
 Secretária de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
 Secretária de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
 Secretária de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**
 Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício C. de Albuquerque**
 Secretária de Direitos Humanos: **Maria Benicleide Silva Silvestre**
 Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
 Secretária da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
 Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
 Secretária de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
 Secretária de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**
 Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro**
 Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
 Secretária de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Luiz Eduardo Menezes Soares**
 Secretária da Defesa Civil: **Jailton Gomes Bezerra**
 Superint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3213.5277
 diariompj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal n° 14.457, de 22 de março de 2022
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: FC59-4880-B587-BD6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/05/2024 09:04:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FC59-4880-B587-BD6B>

SEDES

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Institui o Comitê Técnico de Elaboração e Monitoramento do I Plano de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa 2024/2028 – I PLAMSAN/JP 2024/2028.

A CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JOÃO PESSOA (CAISAN-JP), no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 12.188, de 15 de setembro de 2011 e Decreto Municipal de Regulamentação nº 10.255, de 27 de fevereiro de 2023, e;

CONSIDERANDO a deliberação na 4ª Reunião Ordinária da CAISAN-JP do dia 21 de fevereiro de 2024, com registro em Ata nº 004/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico, de caráter permanente, responsável pela elaboração e monitoramento do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa – I PLAMSAN/JP 2024-2028 em atendimento ao estabelecido na Resolução nº 1, de 09 de fevereiro de 2024 que aprova o Regimento Interno da CAISAN-JP.

Art. 2º O Comitê Técnico será constituído por membros das secretarias que compõem o Pleno Executivo da CAISAN/JP, nos termos seguintes:

I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES): Ítalo Max de Lima Cunha Procópio - Matrícula nº 103.577-2;

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS): Alline Fernanda Martins Grisi - Matrícula nº 94.980-9;

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDEC): Tatiana Vieira dos Santos Melo - Matrícula nº 23.206-8;

IV - Representante da Secretaria Executiva da Transparência Pública (SETRAMP): Rodrigo Fagundes Luz Serrano - Matrícula nº 100.959-3;

V - Representante da Coordenadoria Geral de Promoção da Cidadania LGBT e Igualdade Racial: Karina Espínoia Guedes do Vale - Matrícula nº 106.646-5;

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN): Érica Lopes Medeiros - Matrícula: 101.323-0 e Jane Maia Franco - Matrícula nº 95.310-5;

VII - Representantes da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (SEDHUC): Zuleide Pereira Barbosa - Matrícula nº 101.750-7 e Júlia Maria Carvalho Gomes - Matrícula nº 101.703-1;

VIII - Representante da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres (SEPPM): Ana Paula de Brito Silva - Matrícula nº 96.338-1;

IX - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM): Maristela Viana de Oliveira Soares - Matrícula nº 109.226-1;

X - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SEDEST): Aline Martins da Silva - Matrícula nº 107.329-1;

XI - Representante da Autarquia Municipal Especial de Limpeza Urbana (EMLUR): Maria Eneide Sette Carneiro de Moraes - Matrícula nº 50.852-7.

Parágrafo único. Poderão participar convidados de outros órgãos e entidades públicas e da sociedade civil, garantindo a presença de um profissional na área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º O Comitê Técnico terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar, monitorar e avaliar o I PLAMSAN/JP 2024-2028;

II - Revisar o PLAMSAN/JP a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/JP, nas propostas do COMSEA/JP e no monitoramento da sua execução.

Art. 4º A coordenação do Comitê Técnico será exercida pelo representante da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, com o apoio da Secretaria Executiva da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/JP.

Art. 5º O Comitê Técnico deverá reunir-se, periodicamente, a partir da data de publicação desta Resolução, para definir o processo de elaboração, os instrumentos e metodologias de monitoramento e avaliação das ações contidas no I PLAMSAN/JP 2024/2028.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Presidente da CAISAN-JP

Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FE9D-F2D1-1132-98E5>



Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FE9D-F2D1-1132-98E5>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: FE9D-F2D1-1132-98E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 21/05/2024 14:02:29

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FE9D-F2D1-1132-98E5>

SEINFRA

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

CNPJ: 04.290.148/0001-69,

Endereço: com sede na Rua Jacó Velosino, n.º 290, sala 1004, Edif. Emp. Lucas Suassuna, Casa Forte, CEP. 52.061.410.

Assunto: Notificação. Memorando(interno) 33.748/2024. Contrato nº 11.081/2023.

Senhor (a) Representante/Preposto,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo, tombado sob o nº Memorando(interno) 33.748/2024, com o intuito de apurar conduta violadora dos termos do Contrato nº 11.081/2023 (Concorrência Pública nº 08.008/2023), tendo em vista o descumprimento do cronograma das obras, considerando o exposto pela diretoria.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação que rege as contratações, NOTIFICAR a NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA da decisão do Recurso Administrativo impetrado perante esta Secretaria.

Resalto que o procedimento administrativo tramita em meio eletrônico (Sistema 1Doc) encontrando-se com vista franqueada.

Respeitosamente,

Rubens Falcão da Silva Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 3EC0-5CA4-F748-C48C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 18/04/2024 14:50:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3EC0-5CA4-F748-C48C>

UEP

PORTARIA Nº 15/2024-UEP/SEGGOV

João Pessoa, 21 de maio de 2023.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 02.014/2024-CG/UEP/SEGGOV

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, de acordo com o Contrato Nº 02.014/2024- CG/UEP/SEGGOV, seus anexos e apêndices, em consonância com a legislação que rege o Programa, resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscal do Contrato Nº 02.014/2024-CG/UEP/SEGGOV o servidor abaixo relacionado, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, celebrado com Marcelo Soares de Oliveira, cujo objeto é o ELABORAÇÃO DO PDTIC - PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB:

I – Bruno Reis Crispim, matrícula 94.882-9.

Art. 2º - São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas nas cláusulas do Contrato Administrativo, seus anexos e apêndices, sem prejuízo daquelas atribuições previstas na legislação que rege o contrato, cabendo-lhe ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o disciplinam;

III – Avaliar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias;

IV - Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

Vitor Cavalcante de Souza Valério

Coordenador Executivo da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CD6-95B7-208F-5787

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-57) em 21/05/2024 10:25:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD6-95B7-208F-5787>

IPM

PORTARIA Nº 207/2024

Em, 17 de maio de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 74/2024-Protocolo-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 01403/24**, resolve:

RETIFICAR o ato de pensão nº 069/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 0461 de 02 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, caput, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/90, redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015, c/c 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **LOURELITA ROQUE DA SILVA**, matrícula nº **96.089-6**, viúva do ex-servidor **LUIZ ROQUE DA SILVA**, matrícula nº **15.812-7**, falecido em 01 de janeiro de 2024.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FFC-7A7A-A68B-5FE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 20/05/2024 13:02:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9FFC-7A7A-A68B-5FE2>

FUNJOPE



**EDITAL DE CONCURSO Nº 60.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.547/2024**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto: na Lei n.º 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001; na Lei nº 14.118 de 19 de janeiro de 2021; e na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, comunica que estará aberto, no período de **22 de maio a 05 de julho de 2024**, o prazo para inscrição de iniciativas culturais com a finalidade de obtenção de incentivos, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade, acesso à inscrição e considerando ainda o respeito à diversidade, à equidade e à justiça social.

I - APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa e do Fundo Municipal de Cultura - FMC, reconhecendo a relevância histórica, cultural, econômica e social do movimento cultural pessoense publica o presente edital destinado ao incentivo à produção cultural para o período de 2024/2025.

II - OBJETO

1. Este edital tem por objeto a seleção para incentivo a projetos nas áreas de música, dança, teatro, circo, culturas populares, artes visuais, fotografia, audiovisual e artes integradas que acontecerão no período de 2024/2025.

Assinado por: Fátima CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9FFC-7A7A-A68B-5FE2>



Assinado por: Fátima ANTONIO MARQUES DA SILVA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/50999743D5F8A7>



III - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. Com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei n.º 9.560/01, no Decreto n.º 4.469/01 e na Lei nº 14.118/2021, o proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever apenas 01 (um) projeto artístico-cultural.

2.1. Para este fim, denomina-se proponente:

- 2.1.1. A pessoa física residente em João Pessoa há pelo menos 01 (um) ano;
2.1.2. A pessoa jurídica ou representada por pessoa física, com ou sem fins lucrativos, com residência, ou domicílio no Município de João Pessoa, há pelo menos 01 (um) ano com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela execução do projeto.

2.2. Coletivos culturais de comunidades tradicionais e/ou de expressões de cultura popular, pontos de cultura e espaços ou grupos culturais que não possuam personalidade jurídica formal poderão habilitar-se a receber os benefícios, mediante comprovação documental nos termos do subitem 8.1 do presente Edital.



2.3. As entidades com personalidade jurídica deverão comprovar no CNPJ pelo menos um CNAE de natureza cultural compatível com a sua atividade.

2.4. Para fins de atendimento ao Art. 4º do Decreto nº 4.469/2001, o proponente pessoa física, inclusive MEI, ou jurídica, incluindo os coletivos sem personalidade jurídica deve comprovar seu cadastramento na plataforma "JPCultura" no endereço eletrônico: <http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/>.

3. Não poderão se inscrever como proponentes membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, seus parentes em até 3º grau, integrantes das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural deste Edital, gestores, servidores efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE. É vedada ainda a inscrição de servidores da Prefeitura do Município de João Pessoa, nos termos da Lei Municipal 2.380/79, Capítulo IV.

4. Os projetos contemplados no presente Edital deverão ser executados no período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

IV - DAS INSCRIÇÕES

5. Estarão abertas no período de 22 de maio a 05 de julho de 2024, exclusivamente pela plataforma JPCultura no endereço eletrônico: <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/> e será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, o preenchimento do formulário de inscrição conforme modelo (Anexo III) e envio da documentação relacionada no item 8 deste edital, como anexos, em arquivos no formato PDF.

6. O Edital e o formulário padrão estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no link <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Arquivos editáveis podem ser solicitados através do e-mail editais.fmc.2024@gmail.com.

7. Para inscrição de todos os proponentes é obrigatório o preenchimento do formulário on line conforme modelo no Anexo III e envio da documentação a seguir, em arquivos no formato PDF, anexados nos respectivos campos do formulário de inscrição:

7.1. Para Proponentes Pessoa Física:

- a) Currículo do Proponente com documentação comprobatória;
a.1) Em caso de inscrição de mestres e coletivos de culturas populares é facultado o envio do currículo, dossiê ou descrição das atividades em depoimento gravado em vídeo.
b) Cópias do RG, CPF, NIT/NIS/PIS/PASEP
c) Comprovante de residência atualizado na cidade de João Pessoa, em nome do proponente que seja coincidente com o endereço da Certidão Negativa de Débitos Municipal e um outro que comprove residência de, no mínimo, 01 (um) ano na cidade de João Pessoa ou Auto Declaração conforme modelo do Anexo IV.
d) Dados bancários (Conta corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão ou extrato bancário (não será aceita conta específica para movimentação de recursos de outros projetos);



7.2. Para Proponentes Pessoa Jurídica:

- a) Currículo da Entidade ou Relatório de Atividades dos últimos dois anos, com documentação comprobatória;
b) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa, para proponente pessoa jurídica.
c) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica.
d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido recentemente.
e) Dados bancários (Conta corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão (não será aceita conta específica para movimentação de recursos de outros projetos);
f) Declaração de contador (a) ou técnico (a) em contabilidade, assinada pelo (a) profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade, na qual deve constar: seu número de inscrição no CRC, confirmação de participação no projeto e valor pecuniário total que receberá pelos serviços (obrigatório apenas quando o item constar na planilha orçamentária do projeto).

7.3. Para Coletivos/Entidades sem Personalidade Jurídica

- a) Cópias do RG, CPF, NIT/NIS/PIS/PASEP e comprovante de residência do Responsável pela Gestão do Coletivo/Entidade.
b) Declaração de Legitimidade da Representação (Anexo V) contendo no mínimo 50% das assinaturas do total dos integrantes, acompanhada de cópia do RG.
c) No mínimo, dois dos documentos a seguir:
• Certificado de Ponto de Cultura ou de Comunidade Tradicional;
• Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;
• Pelo menos 02 (duas) cartas de indicação emitidas por instituições públicas e/ou privadas relacionadas com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, atestando a existência e a atuação do espaço;
• Declaração de Mestres e/ou Mestras e da Comunidade Artística do Proponente.
• Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos;
• Decreto de Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento equivalente que mencione a atividade cultural.

7.4. Outros Documentos obrigatórios

a) Documento que comprove anuência para uso da obra e de imagem, gravação fonográfica, videográfica e/ou qualquer outro formato de mídia aplicável à veiculação, divulgação ou difusão de obra artística, independente do pagamento de direitos autorais.



b) Projetos que visem a manutenção, preservação, conservação, compra de acervo e de material permanente, só poderão ser apresentados por pessoa jurídica sem fins lucrativos acompanhados do plano anual das atividades artístico-culturais previstas no projeto e os custos correspondentes.

c) Projetos que visem publicações de livros deverão apresentar em anexo os originais a serem publicados na íntegra, com os textos, as ilustrações, desenhos e outras intervenções visuais que comporão os mesmos. Para publicação de catálogos de arte, deve ser apresentada a proposta editorial.

d) Projetos que visem gravação de álbuns musicais deverão apresentar em anexo o repertório com as letras das músicas e link para acesso ao demo da obra musical e/ou partituras, bem como relação com nomes, funções e anuência da equipe principal do projeto, além de indicação de eventuais convidados que participarão da gravação.

e) Apresentar Sinopse para Projetos que visem a realização de shows, sinopse e dramaturgia/roteiro para projetos de espetáculos e sinopse e roteiro para registros de audiovisual.

f) Proponentes de projetos de pesquisa deverão apresentar o plano de pesquisa contendo fundamentação, objetivos e resultados esperados, anexando ainda carta de recomendação do orientador ou pessoa de notório saber no segmento da proposição atestando a importância da pesquisa; como contrapartida deverão apresentar documentos de sua realização, seja através de produção escrita (relatórios, artigos, ensaios, compilação de entrevistas, descrições técnicas e estatísticas, etc.); seja através de registros em áudio, vídeo, fotografia, etc; ou ainda por meios de palestras ou seminários abertos ao público. Os documentos produzidos pelo projeto integrarão o acervo do FMC e serão disponibilizados ao público de modo a subsidiar trabalhos ou processos de criação de futuros produtos culturais.

g) Proponentes de propostas de oferta de formação e de realização de eventos deve apresentar planos de aulas, programação, metodologia e outros elementos que demonstrem o caráter formativo e o conteúdo que será transmitido e difundido.

g) Proponentes de propostas de qualificação e aperfeiçoamento devem apresentar na etapa de prestação de contas certificação, relatório e como contrapartida uma atividade de, no mínimo, uma hora para apresentação e compartilhamento dos conhecimentos adquiridos e da experiência vivenciada.

g) Proponentes de projetos de Bolsas de Estudo e Pesquisa que visem a formação, à capacitação e que tenham custos de traslado deverão anexar ao projeto carta de aceitação da entidade/instituição ou organização onde será desenvolvido o estudo e o Plano de Atividades a ser desenvolvido.

h) É facultado anexar ao Formulário-padrão de inscrição outros documentos que julgar necessários à avaliação do projeto.

V - DA NATUREZA, DOS VALORES DOS PROJETOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. Para este edital será disponibilizado o valor total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).



9. Serão contempladas com os benefícios previstos neste Edital 74 (setenta e quatro) projetos com manifestações e iniciativas que se enquadrem nos seguintes elos da cadeia produtiva da cultura:

9.1. PRODUÇÃO E CRIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL: Fomento a propostas de produção e criação de obras, produtos artísticos e espetáculos em todas as linguagens previstas no presente edital. Estímulo à criação artística voltada à diversidade cultural, étnico-racial, de gênero e periférica.

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/verificacao/3429-9977-4305-F8A7> e informe o código: 3429-9977-4305-F8A7



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/verificacao/3429-9977-4305-F8A7> e informe o código: 3429-9977-4305-F8A7



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/verificacao/3429-9977-4305-F8A7> e informe o código: 3429-9977-4305-F8A7



9.2. FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E PESQUISA: Projetos de formação, capacitação, qualificação, ensino, transmissão e difusão de conhecimentos artísticos, culturais, históricos e saberes, destinados à ampliação de repertórios de indivíduos, grupos e públicos diretamente atingidos. Intercâmbios, cooperação, residências artísticas e demais processos de formação e investigação em arte e cultura que resultem em produtos a serem disponibilizados de modo público. Realização de ações, eventos e projetos formativos, nas modalidades presencial, online, híbrida, síncronos e assíncronos. Qualificação, capacitação e aperfeiçoamento de indivíduos e grupos, entre artistas e técnicos da área cultural, para obtenção de conhecimentos, técnicas e expertises que contribuam diretamente para a qualificação do fazer artístico, cultural e laboral individual e/ou coletivo, em todos os níveis de atuação nas cadeias produtivas da cultura.

9.3. PATRIMÔNIO CULTURAL, MEMÓRIA, SALVAGUARDA E CONSERVAÇÃO: Fomento para incentivo e promoção de ações, iniciativas e projetos de patrimônio cultural, material e imaterial, que contribuam para a salvaguarda, conservação e difusão da memória artística pessoense e paraibana, a memória dos grupos sociais e étnico-raciais culturalmente diversificados, as culturas populares e os saberes e fazeres dos(as) detentores(as) do patrimônio cultural. Apoio financeiro a espaços e equipamentos culturais, Pontos de Cultura e organizações que conservam e difundem acervos, coleções e os patrimônios culturais de suas comunidades, territórios e grupos culturalmente diversificados.

9.4. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS: Levantamentos, mapeamentos, laudos técnicos, dossiês, processos de investigação e criação em arte e cultura, que resultem na elaboração de projetos artísticos e culturais, propostas de intervenção e iniciativas coletivas. Desenvolvimento de processos de pré-produção e pré-criação que exijam estudo, pesquisa, estruturação e aquisição de materiais em diversos suportes para serem utilizados como fontes de informação e pesquisa. Produção de materiais profissionais que contribuam para o desenvolvimento de carreiras artísticas de indivíduos e grupos. Pagamento e aquisição de direitos autorais para o desenvolvimento de projetos e ações artísticas e culturais. Registro de patentes e propriedade intelectual para o desenvolvimento de tecnologias e meios de produção de caráter autoral voltados à arte e cultura e suas transversalidades.

9.5. CIRCULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO: Circulação de indivíduos e grupos, artistas e técnicos, de todos os segmentos culturais contemplados e das diversas áreas da cadeia produtiva, em eventos e espaços de arte e cultura.

9.5.1. Compreende-se como circulação aquela realizada por artistas, grupos e técnicos em bairros e comunidades da cidade de João Pessoa e Região Metropolitana; dentro do estado, por outros municípios; entre estados brasileiros; e internacionalmente. Pagamento de custos envolve a distribuição física, incluindo remessa, transporte, transporte, combustível, courier, embalagem, seguro, entre outros elementos que garantam mobilidade, segurança e qualidade para a circulação de obras, equipamentos, produtos artísticos e bens culturais bem como a distribuição, promoção, difusão e divulgação digital de obras, produtos artísticos e bens culturais.



10. O incentivo previsto neste Edital será concedido a propostas, projetos e iniciativas que se enquadrem nos elos descritos no item 9 e seus subitens e que se situem dentro dos seguintes segmentos artísticos e culturais:

- Artes integradas;
- Artes visuais;
- Artesanato;
- Capoeira;
- Cinema e audiovisual;
- Circo;
- Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro;
- Cultura popular;
- Culturas periféricas e LGBTQIAPN+;
- Dança;
- Espaços e equipamentos culturais;
- Fotografia;
- Livro, leitura, literatura e bibliotecas;
- Museus;
- Música;
- Patrimônio cultural e acervos;
- Pontos de Cultura;
- Produção e Gestão Cultural;
- Teatro.
- Outras expressões artístico-culturais e áreas técnicas que devidamente se encaixem na natureza deste edital.

11. Os valores dos projetos a serem incentivados serão distribuídos conforme os elos e limites discriminados a seguir:

11.1. Produção e Criação Artístico-Cultural – 15 (quinze) Projetos a serem contemplados no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

- a) 02 (dois) projetos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- b) 03 (três) projetos de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- c) 02 (dois) projetos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- d) 08 (oito) projetos de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

11.2. Formação, Qualificação e Pesquisa – 21 (vinte e um) Projetos a serem contemplados no valor total de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

- a) 04 (quatro) projetos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- b) 07 (sete) projetos de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- c) 10 (dez) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

11.3. Patrimônio Cultural, Memória, Salvaguarda e Conservação: 10 (dez) Projetos a serem contemplados no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

- a) 01 (um) projeto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- b) 05 (cinco) projetos de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- c) 04 (quatro) projetos de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3429-9977-4305-FBA7 e informe o código: 3429-9977-4305-FBA7



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3429-9977-4305-FBA7 e informe o código: 3429-9977-4305-FBA7



11.4. Desenvolvimento de Projetos: 15 (quinze) Projetos a serem contemplados no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

- a) 05 (cinco) projetos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- b) 10 (dez) projetos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

11.5. Circulação e Distribuição: 13 (treze) projetos a serem contemplados no valor total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

- a) 02 (dois) projetos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- b) 02 (dois) projetos de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- c) 02 (dois) projetos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- d) 07 (sete) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

12. Não serão incentivados projetos enquadrados em modalidades e/ou categorias beneficiadas em editais específicos publicados pelo FMC.

13. O presente edital reservará vagas em cada segmento artístico e cultural, em numeros mínimos equivalentes aos percentuais a seguir:

- a) O mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a artistas negros (as);
- b) O mínimo equivalente a 10% (dez por cento) das vagas destinadas a artistas LGBTQIAPN+;
- c) O mínimo equivalente a 10% (dez por cento) das vagas destinadas a PcD;
- d) O mínimo equivalente a 10% (dez por cento) das vagas destinadas a povos originários e comunidades tradicionais;
- e) O equivalente a 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas a ampla concorrência.

13.1. Será assegurada a paridade de gênero, observada a distribuição de vagas prevista no item 3.5 deste edital.

13.2. Os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as) e pardos (as) conforme Termo (Anexo VII) terão sua auto identificação verificada por uma Comissão de heteroidentificação formada por três membros, nos termos da Portaria Funjope nº 026 de 27 de abril de 2022.

13.3. Os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) como integrantes de povos originários e comunidades tradicionais devem apresentar Declaração de liberação de suas respectivas comunidades (Anexos VIII e IX).

13.4. Os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) PcDs devem apresentar Certificado da Pessoa com Deficiência ou laudo médico.

14. A despesa correrá pela dotação orçamentária:
100301-10301 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 392 5382.591415 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PROJETOS CULTURAIS BENEFICIADOS PELA LEI Nº 9560/2001
Elementos de Despesa:
33.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS
33.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos:
1.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos



VI - DA ANÁLISE E SELEÇÃO

15. Análise Documental

15.1. Nesta etapa os projetos apresentados serão analisados pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, sob a supervisão da Assessoria Jurídica da Funjope, no que diz respeito à habilitação documental.

15.2. Serão desabilitados os projetos nas seguintes condições:

- a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- b) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de projetos culturais executados anteriormente com benefícios das Leis 7.380/93 e 9.560/01 (Fundo Municipal de Cultura).

15.2.1. Do indeferimento na análise documental caberá recurso à Comissão Deliberativa do FMC no prazo estabelecido neste Edital após a divulgação do resultado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município de João Pessoa, conforme cronograma deste edital (Anexo I). **O recurso deve ser fundamentado e não aceitará a juntada de novos documentos ou informações, os quais devem ser enviados por completo e legível quando da inscrição, sob pena de indeferimento e exclusão da seleção.**

16. Análise de Mérito e Seleção

16.1. Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à análise de mérito e viabilidade de execução pela Comissão Deliberativa descrita no art. 57 da Lei nº 14117/202, nomeada pela Portaria nº 242 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 486 de 12 de março de 2024, tendo como referência os seguintes critérios, atribuindo-se notas aos mesmos:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETROS	
1	Qualidade e inovação do projeto cultural para o município de João Pessoa	30	0	Não Atende
			1 a 20	Atende
			21 a 30	Atende Plenamente
2	Abrangência, relevância e desenvolvimento cultural sustentável: contribuição para o enriquecimento cultural da população de João Pessoa	20	0	Não Atende
			1 a 15	Atende
			16 a 20	Atende Plenamente
3	Ações afirmativas e inclusivas desenvolvidas no projeto para mulheres, pessoas negras,	10	0	Não Atende
			5	Atende até 2 Grupos/Segmentos

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3429-9977-4305-FBA7 e informe o código: 3429-9977-4305-FBA7



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3429-9977-4305-FBA7 e informe o código: 3429-9977-4305-FBA7





	comunidade LGBTQIAPN+, PcDs, crianças, adolescentes, comunidades tradicionais e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social		10	Atende 3 ou mais grupos/segmentos
4	Viabilidade econômica e compatibilidade dos valores apresentados no orçamento em relação aos preços do mercado local: compatibilidade entre proposta e orçamento	20	0	Não Atende
			1 a 15	Atende
			16 a 20	Atende Plenamente
5	Currículo da equipe principal do projeto, considerando a capacidade técnica e notoriedade	20	0	Não Atende
			1 a 15	Atende
			16 a 20	Atende Plenamente

16.1.1. Para fins de análise e seleção, a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura compreende os conceitos de QUALIDADE, INOVAÇÃO, ABRANGÊNCIA, RELEVÂNCIA e DESENVOLVIMENTO CULTURAL SUSTENTÁVEL dos seguintes modos:

- a) **Qualidade:** refere-se à clareza e objetividade utilizada na elaboração do projeto cultural, buscando evidenciar qualitativamente os conceitos, estéticas e outras propriedades artísticas e/ou culturais do objeto a ser financiado.
- b) **Inovação:** espera-se que cada projeto submetido possa demonstrar a sua singularidade, buscando aperfeiçoar e/ou renovar processos que estão compreendidos no ciclo da cultura (criação, produção, difusão, distribuição, formação, circulação, consumo) ou mesmo criar produtos ou processos que contribuam para a continuidade e fortalecimento das dinâmicas culturais presentes no âmbito municipal.
- c) **Abrangência:** deve-se evidenciar a abrangência do projeto cultural destacando o seu alcance social, podendo envolver segmentos sociais específicos ou de territórios diferentes. O proponente deve buscar responder, objetivamente, como a população de João Pessoa será beneficiada.
- d) **Relevância:** deve-se evidenciar a importância do projeto cultural para o fortalecimento e desenvolvimento dos setores artístico e cultural do município, bem como a importância para o desenvolvimento e consolidação dos atores focais (artistas, produtores culturais, grupos, coletivos e associações culturais, empresas culturais, pontos de cultura e instituições de perfil cultural etc.) envolvidos na execução.
- e) **Desenvolvimento cultural sustentável:** deve-se evidenciar as condições de continuidade ou desdobramento do projeto ou mesmo indicar como a iniciativa se conecta a outras políticas e ações públicas ou comunitárias. Demonstrar que o projeto contribui para a profissionalização dos trabalhadores do setor cultural de João Pessoa/PB e de que modo impacta diretamente e/ou indiretamente a geração de trabalho e renda.

16.2. Caberá recurso das decisões da Comissão Deliberativa na Avaliação de Mérito, desde que fundamentado e que não tenha caráter meramente prolatório.



16.3. Os projetos em análise serão instruídos com pareceres por escrito, alicerçados nos critérios deste Edital, emitidos e aprovados em reunião plenária e subscritos pelos membros presentes que assim decidirem por maioria simples de seus pares.

16.4. A Comissão Deliberativa do FMC poderá selecionar projetos para suplência respeitando áreas e valores conforme disposto no item 10 que poderão substituir projetos em caso de desistência de seus respectivos proponentes.

16.5. Os recursos eventualmente não utilizados por determinada área serão transferidos para projetos de áreas com maior demanda de inscrições.

16.6. Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, o FMC poderá convocar novos projetos aprovados em situação de suplência, para fomento no período de vigência deste Edital.

16.7. A Comissão Deliberativa do FMC emitirá Certificado de Aprovação de Projetos Artístico-Culturais, conforme Art. 5º, da Lei 9.560/01, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos projetos beneficiados.

16.8. Os Pareceres das etapas de análise documental e análise de mérito e as correspondentes pontuações poderão ser acessados pelo proponente mediante solicitação protocoladas na plataforma 1doc e dirigidas ao Fundo Municipal de Cultura ou pelo e-mail: edital.fmc.2024@gmail.com.

VII - DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

17. Após divulgação do resultado final dos selecionados, a Secretaria do FMC convocará cada proponente, de acordo com a programação do projeto, para assinar Contrato e apresentar documentação constante do item 15.1 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. A não entrega desses documentos no prazo estipulado implicará no cancelamento imediato da aprovação do projeto, independentemente de comunicado, não cabendo recursos.

17.1. Na assinatura do contrato será verificada a adimplência do proponente, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (válida);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (válida);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida – somente para proponentes pessoa jurídica);

17.1.1. Proponentes de projetos que visem circulação de espetáculo, show, exposições ou qualquer outro evento deverão apresentar declarações de aceite dos responsáveis pelos locais a serem utilizados.

18. Os recursos aprovados pela Comissão Deliberativa serão repassados em até 04 (quatro) parcelas fixadas pela Secretaria do FMC, no ato de assinatura do contrato entre o FMC e o proponente, de acordo com a disponibilidade financeira.

19. Os valores recebidos pelo proponente serão creditados em conta corrente de titularidade do proponente e os pagamentos realizados através de transferências bancárias aos prestadores dos serviços, fornecedores de produtos e/ou materiais.

VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20. A prestação de contas será realizada em até quatro etapas, de acordo com a utilização dos recursos de cada parcela depositada, em conformidade com o Art. 10, Parágrafo 5º e Art. 11 do Decreto nº 4.469/01.

21. Os formulários específicos de prestação de contas serão enviados para o endereço eletrônico do proponente pela secretaria do FMC, para serem preenchidos, obrigatoriamente digitados.

22. A prestação de contas parcial é obrigatória e deve ser feita através da plataforma “1Doc” no mesmo protocolo da inscrição, em arquivo único no formato PDF, com o formulário padrão, os comprovantes de transferências bancárias ou equivalentes, acompanhados das notas fiscais e recibos.

22.1. O proponente só receberá a parcela seguinte quando prestar contas da parcela anteriormente recebida e apresentar documentos comprobatórios da execução do projeto.

22.2. Caso o proponente deseje optar pela liberação da segunda ou demais parcelas, sob o argumento de que o valor da parcela é insuficiente para início ou andamento das ações, deverá manter os recursos depositados e sem movimentação (comprovada pela apresentação de extrato bancário), devendo encaminhar por escrito, à Secretaria do FMC, justificativa para tal solicitação.

23. Em havendo a prestação de serviços de contabilidade, todas as prestações de contas deverão ser assinadas pelo contador juntamente com o proponente do projeto.

24. O proponente deverá apresentar relatório final descrevendo os resultados artísticos-culturais obtidos na execução do projeto, bem como anexar registros audiovisuais, fotográficos, clipping, etc.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. O projeto cultural incentivado deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de João Pessoa.

26. Despesas com divulgação, quando houver, deverão ser de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.

27. No caso de comercialização de produto deverá ser apresentada declaração anexa ao projeto dos valores de comercialização.

28. Qualquer alteração no projeto aprovado, durante o processo de execução, deverá ser solicitada à Comissão Deliberativa, instruída com justificativa acompanhada da adequação orçamentária, podendo ser efetivada apenas depois de aprovada pela Comissão que fará a comunicação, sempre através do protocolo da inscrição na plataforma “1Doc”.

29. Após a aprovação, os pedidos de remanejamento deverão ser apresentados por escrito, com justificativa detalhada de recursos financeiros na planilha de custos do projeto, que serão julgados pela Comissão Deliberativa, podendo ser aprovados ou não, no limite de até 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.

30. Os projetos beneficiados deverão divulgar, obrigatoriamente, o patrocínio da Prefeitura em todos os produtos culturais (espetáculos, atividades, comunicações, releases, peças publicitárias audiovisuais e impressos em geral), bem como o brasão oficial da Prefeitura do Município de João Pessoa, o nome da FUNJOPE e a logomarca do FMC, na forma das instruções que serão fornecidas pela Secretaria do FMC.

31. Em se tratando de produtos como CD, DVD e similares, bem como obras impressas, a logomarca do FMC deverá constar tanto na contracapa quanto no encarte/folheto do produto.

31.1. As logomarcas estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa: <http://www.joaopeessoa.pb.gov.br/secretarias/funjope/fmc/>

32. O proponente, obriga-se a entregar o equivalente a 20% (vinte por cento) do produto executado como contrapartida, nos termos do artigo 13, parágrafo único, do Decreto 4.469/01. Quando se tratar de projeto de bolsa de estudo, a contrapartida será dada na forma de cursos, apresentações e/ou oficinas.

33. Em cada projeto uma mesma pessoa poderá ser remunerada pela realização de até (02) duas atividades distintas, desde que compatíveis.

34. As funções de elaborador de projetos e proponente não serão remuneradas.

35. Segundo o artigo 10, parágrafo 3º, do Decreto 4.469/01, os empreendedores culturais somente poderão apresentar novos projetos após um intervalo de (02) dois anos a partir da data da entrega da prestação de contas do projeto anterior.

35.1. Ficam isentos do estabelecido no item anterior o proponente de projetos do calendário anual permanente, cujo produto ou serviço não seja comercializado, conforme Art.10, parágrafo 4º do Decreto 4.469/01;

35.2. Por “projetos do calendário anual permanente” entende-se: as ações coletivas sem fins lucrativos, realizadas por no mínimo 2 (dois) anos consecutivos ou reconhecidos por Lei Municipal.

36. O valor do pagamento pelos Direitos autorais poderá constar no orçamento do projeto.

36.1. Não serão pagos direitos autorais para o proponente quando ele for autor(a) da obra.

37. Os projetos cujos proponentes sejam pessoa jurídica de natureza cultural com fins lucrativos, cujas propostas tenham alcance sociocultural, poderão fixar livremente o preço de venda de seus produtos, sendo que o financiamento desses projetos será de no máximo 40% (quarenta por cento) do valor total solicitado, devendo o proponente demonstrar com dados e fontes irrecusáveis (declarações, extratos bancários, contratos) as formas por meio das quais obterá o restante dos recursos.

Assinado por: ANTONIO MARCILUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.pb.gov.br/verificacao/3429-9877-4305-F8A7> e informe o código: 3429-9877-4305-F8A7

Assinado por: ANTONIO MARCILUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.pb.gov.br/verificacao/3429-9877-4305-F8A7> e informe o código: 3429-9877-4305-F8A7





38. O proponente do projeto poderá ser substituído apenas uma única vez ao longo da execução do projeto, através de justificativa consubstanciada e endereçada por escrito à Comissão Deliberativa.

38.1. O proponente-substituto deverá ter as credenciais artísticas e técnicas semelhantes ao substituído.

38.2. Havendo necessidade de uma segunda substituição, excetuando-se as por falecimento do proponente, o projeto será suspenso e nomeado um interventor que fará uma auditoria e encaminhará o resultado à Comissão Deliberativa para tomada de posição.

39. O proponente só poderá substituir até 30% (trinta por cento) dos membros da equipe de realização do projeto, mediante autorização da Comissão a partir de solicitação por escrito, devidamente justificada e acompanhada dos currículos dos substitutos.

40. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo previsto no cronograma.

41. O presente Edital tem prazo de validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

41. Esclarecimentos e orientações serão prestados pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, nos horários das 9 às 11:30 e das 14 às 17h30, pelo telefone (83) 3213-4401 e pelo e-mail: edital.fmc.2024@gmail.com.

42. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa em conformidade com a Lei 9.560/01, o Decreto 4.469/01 e a Lei 14.118/2021.

João Pessoa, 21 de maio de 2024.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da FUNJOPE
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC



EDITAL DE CONCURSO Nº 60.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.547/2024
ANEXO I

CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	21/05/2024
Período de Impugnação do Edital	22 a 28/05/2024
Período de Inscrição	22/05 a 05/07/2024
Análise Documental	08 a 26/07/2024
Resultado da análise Documental	29/07/2024
Prazo para Recurso da Análise Documental	30/07 a 01/08/2024
Resultado da Análise de Recurso	02/08/2024
Análise de Mérito	06/08 a 30/08/2024
Resultado da Análise de Mérito	02/09/2024
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	03 a 05/09/2024
Resultado Final	06/09/2024

EDITAL DE CONCURSO Nº 60.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.547/2024
ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES NA PLATAFORMA JPCULTURA

- Acessar a Plataforma no endereço: <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/>
- Caso ainda não seja cadastrado na Plataforma, faça seu login de acesso e em seguida preencha seu cadastro completo como "Agente Individual", inclusive dos seus espaços, coletivos, eventos e projetos;
- Caso já possua cadastro basta acessá-lo e seguir os passos seguintes:
- Acesse a Aba "Oportunidades" e clique no Formulário "Edital de Fomento FMC 2024" e preencha sua inscrição;
- Anexe toda documentação exigida no edital nos campos correspondentes e clique em "Enviar".
- Pra finalizar, valide sua inscrição e clique em "Enviar" para finalizar.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3429-9877-4305-F8A7> e informe o código: 3429-9877-4305-F8A7



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3429-9877-4305-F8A7> e informe o código: 3429-9877-4305-F8A7



EDITAL DE CONCURSO Nº 60.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.547/2024

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

ATENÇÃO: Este Formulário se destina apenas a informar ao proponente quais os dados e campos que devem ser preenchidos no formulário de inscrição on line, na plataforma. Não vale como inscrição quando enviado impresso ou por quaisquer meios que não seja a Plataforma JPCultura.

I – DADOS DA INSCRIÇÃO	
1. CATEGORIA	<input type="checkbox"/> PRODUÇÃO E CRIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL <input type="checkbox"/> FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E PESQUISA <input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO CULTURAL, MEMÓRIA, SALVAGUARDA E CONSERVAÇÃO <input type="checkbox"/> DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS <input type="checkbox"/> CIRCULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
2. RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	1. Pessoa Física 2. Pessoa Jurídica
II – DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA (Preencher apenas quando selecionar a opção 1 no item 2)	
3. NOME COMPLETO DO PROPONENTE	
4. NOME ARTÍSTICO (se houver)	
5. CPF DO PROPONENTE	
6. RG	
7. ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE - Preencha o endereço completo do Proponente (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)	
8. TELEFONE FIXO E CELULAR DO PROPONENTE	
9. E-MAIL DO PROPONENTE	
10. DATA DE NASCIMENTO	
11. DADOS DA CONTA BANCÁRIA - Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e número da Conta Bancária	
12. VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?	<input type="checkbox"/> Zona urbana central <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem Território de povos e comunidades tradicionais: <input type="checkbox"/> Aldeias Indígenas <input type="checkbox"/> Comunidades Quilombolas <input type="checkbox"/> Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro <input type="checkbox"/> Comunidades extrativistas

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3429-9877-4305-F8A7> e informe o código: 3429-9877-4305-F8A7



13. RAÇA, COR OU ETNIA	<input type="checkbox"/> Comunidades ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidade cigana <input type="checkbox"/> Comunidade de pescadores artesanais <input type="checkbox"/> Comunidade marisqueira <input type="checkbox"/> Outras. Especificar: _____
14. GÊNERO	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
15. VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
16. CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
17. VOCÊ É UMA PESSOA LGBTQIAPN+?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
18. PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	<input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional. Especificar: _____
19. QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?	<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Completo
20. QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda, <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3429-9877-4305-F8A7> e informe o código: 3429-9877-4305-F8A7





21. VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Bolsa família <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada <input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil <input type="checkbox"/> Garantia-Safra <input type="checkbox"/> Seguro-Defeso <input type="checkbox"/> Outro
22. VAI CONCORRER À COTAS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
23. SE "SIM", QUAL?	<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena <input type="checkbox"/> Pessoa LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência - PcD <input type="checkbox"/> Pessoa de Comunidade Tradicional
24. QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL? (Selecione uma das opções)	<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outro(a)s. Especificar: _____
25. VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)? (Selecione uma das opções)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CASO TENHA RESPONDIDO "SIM" - DADOS DO COLETIVO/ENTIDADE	
26. NOME DO COLETIVO	
27. ANO DE CRIAÇÃO	
28. QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO?	
29. NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO	
III – DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (Preencher apenas quando selecionar a opção 2 no item 2)	
30. CNPJ	
31. RAZÃO SOCIAL	
32. NOME DE FANTASIA	
33. NATUREZA JURÍDICA	
34. DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	
35. ATIVIDADE CULTURAL (preencher com atividade conforme CNAE)	
36. HISTÓRICO CULTURAL DO PROPONENTE (RESUMO EM DEZ LINHAS, NO MÁXIMO)	
37. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.matras.com.br/verificacao/3429-9877-4305-5847>



38. CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
39. RG DO REPRESENTANTE LEGAL	
40. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL	
41. TELEFONE FIXO E CELULAR DO RESPONSÁVEL	
42. E-MAIL DO RESPONSÁVEL	
43. FUNÇÃO NA ENTIDADE	
44. GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
45. RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
46. REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
47. CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
48. REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA LGBTQIAPN+?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
49. REPRESENTANTE LEGAL PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	<input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional
50. ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL	<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Completo
51. VAI CONCORRER À COTAS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
52. SE "SIM", QUAL?	<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena <input type="checkbox"/> Pessoa LGBTQIAPN+

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.matras.com.br/verificacao/3429-9877-4305-5847>



	<input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência - PcD <input type="checkbox"/> Pessoa de Comunidade Tradicional
IV – DADOS DO PROJETO	
53. NOME DO PROJETO	
54. EM QUAL SEGMENTO SE ENQUADRA O SEU PROJETO?	<input type="checkbox"/> Artes Integradas <input type="checkbox"/> Artes Plásticas e Visuais <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Cinema e Audiovisual <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Culturas Populares <input type="checkbox"/> Cultura Hip Hop <input type="checkbox"/> Culturas Periféricas e LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Espaços e Equipamentos Culturais <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Livro, Literatura, Leitura, Oralidade e Bibliotecas <input type="checkbox"/> Museus <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Patrimônio Cultural e Acervos <input type="checkbox"/> Pontos de Cultura <input type="checkbox"/> Produção e Gestão Cultural <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Outras expressões artístico-culturais e áreas técnicas que devidamente se encaixem na natureza do edital
55. QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? (Por favor, quantifique).	Bolsa de estudos <input type="checkbox"/> Bolsa para desenvolvimento de processos criativos <input type="checkbox"/> Campanha de comunicação <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Catálogo <input type="checkbox"/> Cineclube <input type="checkbox"/> Concerto <input type="checkbox"/> Cortejo <input type="checkbox"/> Curso livre <input type="checkbox"/> Curso regular <input type="checkbox"/> Desfile <input type="checkbox"/> Documentário <input type="checkbox"/> E-book <input type="checkbox"/> Encontro <input type="checkbox"/> Espetáculo <input type="checkbox"/> Evento cultural <input type="checkbox"/> Evento institucional <input type="checkbox"/> Exibição <input type="checkbox"/> Exposição <input type="checkbox"/> Feira <input type="checkbox"/> Festival <input type="checkbox"/> Filme <input type="checkbox"/> Fomento <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Intercâmbio <input type="checkbox"/> Jogo <input type="checkbox"/> Live <input type="checkbox"/>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.matras.com.br/verificacao/3429-9877-4305-5847>



	<input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Mostra <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Espetáculo Musical <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Obra <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Oficina <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Palestra <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Podcast <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Premiação <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Produção audiovisual <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Produção de arte digital <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Produção de publicações <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Produção musical <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Produção radiofônica <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Produtos artesanais <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Programa de rádio <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Publicação <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Reforma <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Residência <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Restauração <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Roda de samba <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Seminário <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Site <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Single <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Texto teatral <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Tombamento, Registro <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Vídeo <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Visita espontânea <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Visita mediada programada <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Visita programada <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Vivência <input type="checkbox"/>
56. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:	Data de Início: _____ Data Final: _____
57. LOCAL (S) ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO	Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
58. DESCRIÇÃO DO PROJETO	(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
59. OBJETIVOS DO PROJETO	(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.matras.com.br/verificacao/3429-9877-4305-5847>



projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

60.METAS
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

61.PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

62.SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUMAS DESTES PERFS DE PÚBLICO?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros: _____

63.MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PcD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.



64.INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.

65.estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

66.CONTRAPARTIDA
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

67.PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de Ingressos
- Outros _____

68.Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

69.O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)



70.ANEXOS
Encaminhe junto a esse formulário todos os documentos conforme solicitados no edital e de acordo com os campos de Anexos no formulário (em arquivos, no formato PDF).

71.TERMO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
Para fins de recebimento do incentivo previsto no Edital de Concurso nº .../2024, DECLARO, neste ato, que:

1. A Entidade/Coletivo que represento tem finalidade Cultural e realiza regularmente atividades culturais no município de João Pessoa;
2. A Entidade/Coletivo, assim como o representante, não incorrem em nenhum dos demais impedimentos previstos em Lei e no Edital.
3. Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas e Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do Contrato nos termos dos itens 18 a 22 deste Edital.
4. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

72.ASSINATURA DO PROPONENTE

EDITAL DE CONCURSO Nº 60.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.547/2024

**ANEXO III-A
EQUIPE**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência ou idoso?	Outros (as). Qual?
Ex.: João Silva	Ator	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	LGBTQIAPN+

EDITAL DE CONCURSO Nº 60.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.547/2024

**ANEXO III-B
CRONOGRAMA**

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

EDITAL DE CONCURSO Nº 60.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.547/2024

**ANEXO III-C
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/serviário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
VALOR TOTAL DO PROJETO						

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/3429-9977-43D5-F8A7



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/3429-9977-43D5-F8A7



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/3429-9977-43D5-F8A7



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/3429-9977-43D5-F8A7





EDITAL DE CONCURSO Nº 60.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.547/2024

ANEXO III-D

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROJETOS ELEGÍVEIS POR SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

OBS: Os Projetos abaixo serão válidos mediante o enquadramento nos elos da cadeia produtiva nos termos do item 9 e seus subitens.

SEGMENTO	TIPOS DE PROJETOS
Artes Integradas	Festival, Web festival e outros eventos que contemplem três ou mais linguagens artísticas em sua programação.
Artes Visuais	Exposições presenciais ou exposições virtuais em plataformas na internet, nas diferentes linguagens das artes visuais; laboratório experimental de artes (produção artística, palestras, oficinas, mesas redondas, intervenção, entre outros); publicação de catálogos, etc.
Artesanato	Realização de feiras, mostras, exposições; produção de peças artesanais; pesquisa; ações de qualificação e formação (oficinas, cursos, ações educativas); publicações na área de artesanato; outro objeto com predominância na área do artesanato.
Capoeira	Sustentabilidade da atuação dos Mestres e das Mestras de Capoeira; criação, produção, circulação e manutenção de grupos de capoeira; ações de capacitação, formação e qualificação (oficinas, cursos, ações educativas); realização de eventos, mostras, festas e festivais; atividades específicas relacionadas aos saberes da capoeira, como: Maculé, Puxada de Rede, Dança Afro, Berimbau Terapia, Penteados de Axé, Samba de Roda, Samba de Umbingada, Samba Duro, Confeção de Caxixi, Berimbau, Pandeiros, Atabaques, Xequerê, patuá, reco reco, agogô, guias, cordões de axé, comida, bebidas (África axé, Mulher Barbada), vestuários etc., publicações e outro objeto com predominância na área da Capoeira.
Cinema e Audiovisual	Desenvolvimento de Roteiro de Longa Metragem de ficção ou animação; Produção de videoclipe e webserie (realizador experiente ou iniciante) do gênero ficção, documentário ou animação; Participação em Ambientes de Mercado Nacionais e/ou Internacionais, Difusão de Obra Audiovisual (Festivais, Mostras e Cineclube), Requalificação de Profissionais de Audiovisual e Pesquisa do Audiovisual Paraibano.
Circo	Espectáculos, Festival, web festival, performances, oficinas, abrangendo arte circense em geral, circo de lona tradicional de família circense, arte de rua,



	malabarismo e outras manipulações de objetos, trapézio, equilíbrios, palhaços, mágico, bambolé, estúdios vivos, pirofagia, contorcionismo, acrobacia em geral.
Culturas Populares	Apresentações artísticas de Grupos de cultura popular tradicional, grupos folclóricos e parafolclóricos, hip hop, produção, montagem e circulação de espetáculos, cursos, oficinas, palestras, pesquisas e outras formas de qualificação técnica e profissional; iniciativas de mestres e coletivos de cultura popular tradicional.
Cultura Hip Hop	Criação, produção, circulação e manutenção de obras, atividades, produtos e ações com foco nos elementos e expressões da cultura hip hop (Rap - ritmo e poesia, B.Boy/B.Girl, DJ, MC, Graffiti, , breakingdance e street dance); pesquisa; mapeamento; ações de capacitação, formação e qualificação (oficinas, cursos, ações educativas); realização de eventos, batalhas, mostras, festas e festivais; publicações na área do hip hop; outro objeto cultural com predominância na cultura hip hop.
Dança	Apresentações artísticas solo ou de grupos de dança, produção e montagem de espetáculos abrangendo os mais variados estilos e modalidades da dança, Festival, web festival, cursos, oficinas, palestras e outras formas de qualificação técnica e profissional.
Fotografia	Exposições presenciais ou exposições virtuais em plataformas na internet; laboratório experimental de fotografia (produção artística, palestras, oficinas, mesas redondas, intervenção, entre outros), publicação de catálogos, etc.
Livro, Literatura, Leitura e Bibliotecas	Publicação de livros inéditos nos mais diversos gêneros e formatos, cordéis; criação literária; realização de recitais, rodas de leitura, contação de histórias e/ou outras ações de formação de leitores e similares; programas de rádio e/ou podcasts literários; criação e/ou manutenção de sites e/ou blogs literários, pesquisa, formação, distribuição e aquisição de acervos para bibliotecas escolares e comunitárias.
Música	Videoclipe, álbum visual, live show, Web Festival, oficina, palestras, workshop, podcasts, documentário, pesquisa e preservação, canal, site ou plataforma para internet, álbuns em geral, show, festival, circulação, em todos os estilos e gêneros musicais.
Patrimônio Cultural e Acervos	Pesquisa, incluindo a elaboração de inventários; publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região; educação patrimonial (realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros,

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/3429-9977-4305-F8A7 e informe o código: 3429-9977-4305-F8A7



Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/3429-9977-4305-F8A7 e informe o código: 3429-9977-4305-F8A7



EDITAL DE CONCURSO Nº 60.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.547/2024

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, RG Nº _____, órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone (DDD e nº) _____, celular _____, e-mail _____
Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço: _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

João Pessoa, PB, ____/____/2024.

Assinatura do Requerente

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/3429-9977-4305-F8A7 e informe o código: 3429-9977-4305-F8A7



Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/3429-9977-4305-F8A7 e informe o código: 3429-9977-4305-F8A7





EDITAL DE CONCURSO Nº 60.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.547/2024

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nós, abaixo assinados, residentes domiciliado (a)s no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr.(ª), portador(a) da RG nº _____, **Órgão Expedidor** _____ e CPF: _____, é o(a) legítimo (a) representante do Grupo/Coletivo/Entidade: _____, composto por _____ integrantes, ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes ao benefício previsto no **EDITAL DE CONCURSO nº 60.002/2024 – FOMENTO FMC A PROJETOS CULTURAIS**

1. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
5. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	



EDITAL DE CONCURSO Nº 60.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.547/2024

ANEXO VI

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS

Eu, _____, autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural: _____, bem assim a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

OBS: Este anexo deve ser assinado por todos os integrantes do trabalho, no caso de proposta de grupo.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/3429-9977-43D5-F8A7 e informe o código 3429-9977-43D5-F8A7



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/3429-9977-43D5-F8A7 e informe o código 3429-9977-43D5-F8A7



EDITAL DE CONCURSO Nº 60.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.547/2024

ANEXO VII

TERMO DE AUTO DECLARAÇÃO ETNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF _____, portador do documento de identidade _____, para fins de inscrição no EDITAL DE CONCURSO Nº 60.002/2024 - , me autodeclaro: () preto (a) () pardo (a). Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no referido Edital, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

João Pessoa, PB, ____ de _____ de _____.

Assinatura



EDITAL DE CONCURSO Nº 60.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.547/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____.

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena no município de _____, localizada no estado _____, CEP: _____,

que o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

_____ é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **inativação** do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local, dia, mês e ano)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/3429-9977-43D5-F8A7 e informe o código 3429-9977-43D5-F8A7



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/3429-9977-43D5-F8A7 e informe o código 3429-9977-43D5-F8A7





EDITAL DE CONCURSO Nº 60.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.547/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE POPULAÇÃO TRADICIONAL (1)

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Tradicional _____ localizada no município de _____ no estado de _____, CEP: _____ que o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ é pertencente a esta Comunidade.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão do incentivo dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

João Pessoa, PB, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

¹ Aqueles pertencentes a grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Decreto nº. 6.040/2007 – Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais).



EDITAL DE CONCURSO Nº 60.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.547/2024

ANEXO X – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO _____/2024/FMC/FUNJOPE

INSTRUMENTO DE CONTRATO SIMPLIFICADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL - FMC E O(A) BENEFICIADO(A) NO EDITAL DE CONCURSO XXXX 2024, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.380.559/0001-69, estabelecida na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambiá, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, o Sr. ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, residente na Rua: Manoel Moraes, nº 60, Bairro: Manaira, CEP: 58038-230, portador do RG nº 1.081.106 SP/PB e do CPF nº 549.331.104-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro o(a) artista/grupo beneficiado(a) no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 2024 – INCENTIVO MULTIÁREAS: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conta bancária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no edital, na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.560/01 e no Decreto nº 4.469/01, Lei Municipal nº 14.118/2021 e demais diplomas legais aplicáveis à espécie, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO COMPROMISSO:

A CONTRATANTE, através deste instrumento, contrata o referido artista/grupo beneficiado pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 2024 – INCENTIVO MULTIÁREAS, o qual deverá executar o projeto artístico-cultural selecionado, em compasso com o previsto no edital. Ainda, jura o(a) beneficiado(a) ser verdade todas as informações apresentadas ao FMC, sob as penas da lei e todas as sanções/punições cabíveis no ordenamento jurídico e no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO (A)/BENEFICIADO (A):

O(A) CONTRATADO(A) se responsabiliza em executar fielmente a proposta apresentada quando da inscrição do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 2024 – INCENTIVO MULTIÁREAS, bem como prestar contas do que foi realizado ao FMC, nos termos do edital, sob pena de devolução dos valores percebidos, sem prejuízo da adoção de outras medidas e/ou sanções, nos âmbitos administrativo, cível e criminal. O(A) CONTRATADO(A)/BENEFICIADO(A) cederá ao contratante a utilização do seu nome e imagem, para fins institucionais e de divulgação do Projeto objeto deste contrato, em quaisquer meios de comunicação, evento ou atividade que venha a ser utilizado pela FUNJOPE, desde que sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DAS FORMAS DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A)/BENEFICIADO(A) o valor total de R\$ XXXXX (XXXXX reais), correspondente à categoria para qual foi selecionada no edital em referência. Do valor a ser pago,



haverá a incidência de todos os descontos dos impostos e das taxas previstos na legislação em vigor, inclusive, a legislação municipal. Caso seja detectado algum impedimento legal, o CONTRATANTE poderá suspender o pagamento imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

Recusando-se o CONTRATADO a cumprir as obrigações assumidas ou a obedecer às disposições legais supervenientes aplicáveis ao contrato, ser-lhe-ão aplicadas, conforme o caso observando os instrumentos legais. Será motivo de rescisão contratual imediata, por parte da CONTRATANTE, a negligência do(a) CONTRATADO(A)/BENEFICIADO(A) na execução dos objetivos do Projeto aprovado, como também o falseamento ou a omissão de informações que retirem do beneficiado (a) do direito ao recebimento do benefício/incentivo. Ademais, o falseamento de informações ensejará a adoção de medidas e/ou sanções nos âmbitos administrativo, cível e criminal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa com o pagamento objeto do referido contrato será feita com a seguinte dotação: 100301-10301 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 13 392 5382.591415 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PROJETOS CULTURAIS BENEFICIADOS PELA LEI Nº 9560/2001 Elementos de Despesa: 33.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 33.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA Fonte de Recursos: 1.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos.

O presente contrato isenta a CONTRATANTE de qualquer relação de emprego com o CONTRATADO(A)/BENEFICIADO(A), bem como das consequentes obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CLÁUSULAS GERAIS E DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa para dirimir as querelas que porventura possam advir do presente contrato. Assim acham-se as partes, justas e contratadas, e celebra o presente instrumento digitalmente, através do sistema 1doc.

João Pessoa – PB, xxx de xxxx de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE DO FMC

CONTRATANTE
CONTRATADO(A)/BENEFICIADO(A)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3429-9977-43D5-F8A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 21/05/2024 10:33:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/3429-9977-43D5-F8A7>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/3429-9977-43D5-F8A7> e informe o código 3429-9977-43D5-F8A7

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/3429-9977-43D5-F8A7> e informe o código 3429-9977-43D5-F8A7



EDITAL DE CONCURSO Nº 60.003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.348/2024
PRÊMIO "JOÃO BALULA"

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto: na Lei n.º 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001; na Lei nº 14.118 de 19 de dezembro de 2021 e na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, comunica que estará aberto, no período de **22 de maio de 2024 a 05 de julho de 2024**, o prazo para inscrição de iniciativas culturais com a finalidade de obtenção de incentivos, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade, acesso à inscrição e considerando ainda o respeito à diversidade, à equidade e à justiça social.

I - APRESENTAÇÃO

Este Edital homenageia João Balula, ativista pelos direitos civis da população negra e pela cultura afro-brasileira na cidade de João Pessoa e no Estado da Paraíba; respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, e do Plano Setorial para as Culturas Afro-Brasileiras e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas, Grupos/Comunidades sem constituição jurídica e Instituições privadas sem fins lucrativos e com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões artísticas de valorização das culturas afro-brasileiras, dos Territórios, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura), da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, da Portaria/MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Convenção 169 promulgada pelo decreto nº 5.051 de 19 de abril de 2004, no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste instrumento convocatório.

II - DO OBJETO

1. Este Edital tem por objeto premiar iniciativas artísticas e culturais não iniciadas, em andamento ou realizadas de artistas, artesãos, trabalhadores (as) da cultura/mestres (as) autodeclarados (as) negros (as); grupos, coletivos e/ou comunidades tradicionais de matriz africanas e de terreiros geridas por pessoas negras com ou sem constituição jurídica, sem fins lucrativos, com natureza ou finalidade cultural, em prol da diversidade artístico-cultural no município de João Pessoa.

1.1. Para efeitos deste Edital, entende-se por "iniciativas" as ações e trabalhos, individuais ou coletivos, produzidos ou geridos por pessoas negras, que contribuam para a valorização e o empoderamento do protagonismo negro no fortalecimento da cultura antirracista em visibilidade e continuidade das expressões culturais afro-brasileiras negras e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais em João Pessoa, a saber: indivíduos e grupos do Movimento Hip Hop, Feira de Afro-empendedorismo, Capoeira, Folgadoes, Performances Negras, Culinária afro brasileira, Artes Negras de Rua, Teatro, Música, Dança, Audiovisual, Oralidade e Escritas Negras, atividades de retomada de práticas populares em processo de esquecimento e difusão das expressões de Matriz Africana e sua Diáspora, enquanto sustentáculo das linguagens e manifestações da cultura afro-brasileira, observados ainda todos os segmentos da arte e da cultura nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 4469/2001.



1.2. Para fins deste Edital serão consideradas iniciativas:

- 1.2.1. Não iniciadas: Propostas e projetos culturais planejados para execução com recursos da premiação previstas no presente edital, considerada a trajetória artística de seu proponente;
- 1.2.2. Em andamento: aquelas iniciadas e não concluídas até a data de inscrição no presente edital;
- 1.2.3. Realizadas: aquelas executadas com recursos próprios do seu proponente.

1.3. Serão premiadas iniciativas culturais levando em consideração o reconhecimento da trajetória de artistas, artesãos, mestres (as), trabalhadores da cultura, grupos/coletivos de pessoas autodeclaradas negras que atendam um ou mais dos objetivos abaixo:

- I. Fortalecer as expressões artísticas e culturais negras/afro-brasileiras de matriz africana em João Pessoa com foco na valorização e empoderamento de artistas, artesãos, mestres (as) e trabalhadores (as) da cultura negros (as) que atuam no combate ao racismo.
- II. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades artístico-culturais protagonizadas por artistas, artesãos, trabalhadores da cultura, mestres(as) negros(as), grupos, coletivos e/ou comunidades geridos por pessoas negras com ou sem fins lucrativos e que atuam com estratégias de preservação e afirmação de suas identidades culturais.
- III. Incentivar o protagonismo da juventude negra e periférica na produção da arte e culturas negra/afro-brasileira.
- IV. Estimular o intercâmbio entre artistas/mestres (as) negros (as), grupos, coletivos, comunidades geridas (os) por pessoas negras praticantes de expressões da cultura negra, no município de João Pessoa.

2. O prazo de vigência do presente Edital é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do Contrato.

III – DA NATUREZA, DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.1. Serão selecionadas até 50 (cinquenta) iniciativas culturais para premiação no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3.2. Os valores dos prêmios descritos no item 3.1 correspondem ao valor bruto, sujeito a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com tabela vigente na época do pagamento, nos termos do Manual do IRRF.

3.3. Será garantida a reserva de 50% dos prêmios em todas as categorias e iniciativas direcionadas à ampla concorrência, às mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, PcD, observada a demanda.

4. A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

100301-10301 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 392 5382.591415 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PROJETOS CULTURAIS BENEFICIADOS PELA LEI Nº 9560/2001

Elementos de Despesa:

33.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS
33.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos:

1.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos



IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão concorrer no presente edital pessoas físicas, inclusive MEI, e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de natureza cultural, com residência ou sede no município de João Pessoa que se enquadrem nas descrições a seguir: artistas negros(as) que desempenham atividades nos campos do teatro, artes visuais, produção audiovisual, música, dança, circo, oralidade, literatura escrita, performer, Drag Queen/King e do movimento hip hop (Dj's, poetas, Mc's, grafiteiros(as), dançarinos(as), beatmaker), entre outros; Pessoas negras que produzem e realizam atividades artístico-culturais comunitárias no município de João Pessoa; pessoas negras afroempreendedores culturais que trabalham na cadeia produtiva da cultura, artesã/artesão, rendeiro(a), arte educador(a), animadores(as) de festa, costureiras(os), bonequeiros(as), contra regra, cozinheiro(a), figurinista, sonoplasta, maquiador(a), coreógrafo(a), peruqueiro(a), preparador(a) corporal, turbanteiro(a), trancista, entre outros. Mestres/Mestras (pessoas físicas) das Culturas Negras e periférica em sua diversidade, da Diáspora e Tradicionais de Matriz Africana (Afoxé, maracatu, ijexá, coco, ciranda, capoeira, cavalo marinho, ala urso, escola de samba, quadrilha, entre outros); grupos, coletivos ou comunidades lideradas por pessoas negras, reconhecidas por este Edital.

5.1. Para fins deste Edital considera-se pessoa e/ou artista negro(a) pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga, conforme definido no Inciso IV do Artigo 1º da Lei nº 12288 de 20 de julho de 2010 que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial.

5.2. Os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as) e pardos (as) terão sua auto-identificação verificada por uma Comissão de heteroidentificação, não remunerada, nos termos da Portaria nº 026/2022.

5.3. Será permitida a inscrição de pessoas de outras etnias, isto é, garantida a ampla concorrência para candidaturas à premiação por iniciativas caracterizadas pelo disposto nas alíneas I a IV do item 1.3 do presente edital.

5.4. As entidades com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, deverão comprovar no CNPJ pelo menos um CNAE de natureza cultural compatível com a sua atividade.

5.5. Grupos, coletivos e comunidades tradicionais e/ou de expressões de cultura negra que não possuam personalidade jurídica formal poderão concorrer ao prêmio, mediante comprovação documental nos termos do item 8.1, cujo valor será pago ao representante expressamente indicado pelos demais componentes do Grupo.

5.6. Fica vedada a concessão do benefício previsto neste Edital a:

- I – Grupo, coletivo ou comunidade que não seja gerido ou protagonizado por pessoas negras;
- II – Entidades criadas pela administração pública em qualquer esfera ou vinculadas a ela;
- III – Entidades vinculadas a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas e com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV – Entidades geridas pelos serviços sociais do Sistema S;
- V – Entidades com fins lucrativos;
- VI – Pessoas jurídicas que não comprovem natureza ou finalidade compatível com a valorização e preservação da cultura negra e antirracista;
- VII – Iniciativas que já tenham sido premiadas (as) com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura, excluídos desta vedação os Mestres e Mestras.
- VIII.1. A verificação deste item poderá ser feita em qualquer etapa do Edital.



VIII – Pessoas que sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- a) Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- b) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- c) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- d) Membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

V - DAS INSCRIÇÕES

6. Estarão abertas no período de **22 de maio de 2024 a 05 de julho de 2024** exclusivamente pela internet na plataforma "JPCultura" no endereço eletrônico: <http://jpcultura.joaopeessoa.pb.gov.br/>, conforme instruções no Anexo II.

7. A inscrição do (a) candidato (a) será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, o preenchimento do formulário de inscrição preenchido na própria plataforma conforme modelo (Anexo III) e envio da documentação solicitada como anexos, em arquivos no formato PDF.

8. Para inscrição dos proponentes é obrigatória o envio da documentação a seguir:

8.1. Para Proponentes Pessoa Física:

- a) Currículo do Proponente com documentação comprobatória;
 - a.1) Em caso de inscrição de mestres e coletivos de culturas populares é facultado o envio do currículo, dossiê ou descrição das atividades em depoimento gravado em vídeo.
- b) Cópias do RG, CPF, NIT/NIS/PIS/PASEP
- c) Comprovante de residência atualizado na cidade de João Pessoa, em nome do proponente que seja coincidente com o endereço da Certidão Negativa de Débitos Municipal e um outro que comprove residência de, no mínimo, 01 (um) ano na cidade de João Pessoa ou Auto Declaração conforme modelo do Anexo IV.
- d) Dados bancários (Conta corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão ou extrato bancário (não será aceita conta específica para movimentação de recursos de outros projetos);
- e) Vídeo com duração de até 3 minutos, gravado na horizontal, citando seu nome, bairro e como se autodeclara (destinado à Comissão de Heteroidentificação);

8.2. Para Proponentes Pessoa Jurídica:

- a) Currículo da Entidade ou Relatório de Atividades dos últimos dois anos, com documentação comprobatória;
- b) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa, para proponente pessoa jurídica.



- c) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica.
 d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido recentemente.
 e) Dados bancários (Conta corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão (não será aceita conta específica para movimentação de recursos de outros projetos);
 f) Vídeo do Responsável pela Pessoa Jurídica com duração de até 3 minutos, gravado na horizontal, citando seu nome, bairro e como se autodeclara (destinado à Comissão de Heteroidentificação);

8.3. Para Grupos, Coletivos e Comunidades sem Personalidade Jurídica

- a) Cópias do RG, do CPF e comprovante de residência do Responsável pela Gestão do Grupo, Coletivo ou Comunidade.
 b) Declaração de Legitimidade da Representação (Anexo V) contendo no mínimo 50% das assinaturas do total dos integrantes, acompanhada de cópias do RG de todos os integrantes.
 c) No mínimo, dois dos documentos a seguir:
 - Certificado de Ponto de Cultura ou de Comunidade Tradicional;
 - Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;
 - Pelo menos 02 (duas) cartas de indicação emitidas por instituições públicas e privadas relacionadas com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, atestando a existência e a atuação do Grupo, Coletivo ou Comunidade.
 - Declaração de Mestres e/ou Mestras e da Comunidade Artística do Proponente.
 - Decreto de Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento equivalente que mencione a finalidade e/ou atividade cultural do Grupo, Coletivo ou Comunidade.
 d) Vídeo com duração de até 3 minutos, gravado na horizontal, citando seu nome, bairro e como se autodeclara (destinado à Comissão de Heteroidentificação);

8.4. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>.

9. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo automaticamente anulada qualquer inscrição que incorra em vedações previstas em lei ou que estejam em desacordo com qualquer exigência do presente edital.

10. Cada candidato (a) poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

10.1. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

VI - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Procedimento de Heteroidentificação

11. O procedimento de heteroidentificação é complementar à auto declaração dos(as) candidatos(as), no intuito de resguardar os objetivos do edital de premiação e seu público-alvo, utilizando critérios exclusivamente fenotípicos e será realizado nos termos da Portaria Funjope nº 026/2022.
 12. A comissão será formada por três membros indicados pela Funjope e pelo Movimento Social Negro, obrigatoriamente experientes na temática da promoção de igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, atendendo ao critério da diversidade de gênero e cor.



13. A Comissão definirá se o procedimento de heteroidentificação será realizado na forma presencial ou na modalidade remota, observando critérios de vulnerabilidade tecnológica dos(as) candidatos(as), bem como a temporalidade necessária dos documentos e registros necessários, prezando pela atualidade.
 14. Serão eliminados(as) do concurso público os(as) candidatos(as) cujas auto declarações não forem firmadas em procedimento de heteroidentificação, observado o direito ao recurso a ser analisado conjuntamente pela Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura.

Análise Documental e Habilitação

15. A análise documental dos candidatos (as) será realizada pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura e pela Assessoria Jurídica da Funjope.

15.1. Serão inabilitados os projetos nas seguintes condições:

- a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
 b) Proponente que se enquadre em qualquer um dos impedimentos previstos na legislação que fundamenta o presente edital.

16. A Funjope divulgará a relação dos candidatos habilitados e inabilitados de acordo com o cronograma (anexo I) no Diário Oficial do Município e no portal da Transparência da Prefeitura de João Pessoa, fazendo constar na publicação o Nome da iniciativa, o nome do (a) candidato (a) e o motivo da inabilitação (quando for o caso).

17. Do indeferimento na análise documental caberá recurso à Comissão Deliberativa do FMC no prazo estabelecido neste Edital após a divulgação do resultado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município de João Pessoa, conforme cronograma deste edital. O recurso deve ser fundamentado e **não aceitará a juntada de novos documentos ou de informações, os quais devem ser enviados por completo e legíveis quando da inscrição, sob pena de indeferimento e exclusão da seleção.**

17.1. Serão nulos de pleno, pela Comissão Deliberativa do FMC e pela Direção da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas, bem como aqueles que tenham por finalidade exclusiva encaminhar documentação prevista no item 8 não entregue no prazo previsto de inscrição.

17.2. A análise dos recursos será registrada em ata da Comissão Deliberativa a ser publicada com o resultado final da etapa de habilitação no Diário Oficial do Município e no portal da Transparência.

Análise de Mérito e Seleção

18. Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à análise de mérito da Comissão Deliberativa descrita no art. 57 da Lei nº 14118/2021, nomeada pela Portaria nº 242 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 486 de 12 de março de 2024, que atribuirá notas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:



	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende plenamente
I	Relevância cultural e contribuição da iniciativa/atuação para a preservação da memória material e imaterial e para a manutenção das atividades dos grupos ou comunidades vinculadas às expressões das culturas negras e antirracistas.	0	5	15	20
II	Impacto social da atividade em favelas, comunidades tradicionais e bairros periféricos onde são desenvolvidas.	0	5	15	20
III	Contribuição para a melhoria da qualidade de vida das Comunidades através do incentivo ao empreendedorismo a partir de suas práticas culturais.	0	5	15	20
IV	Benefício direto a crianças, mulheres, jovens, idosos, PcD, LGBTQIAPN+, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo de saberes e fazeres.	0	4	7	10
V	Iniciativas de mãe ou pai de família mono parental, pessoa com deficiência, pessoa trans, pessoa em privação de liberdade ou em liberdade assistida	0	4	7	10
VI	Ocupação de espaços públicos: ruas, praças, parques, entre outros.	0	4	7	10
VII	Contribuição sociocultural que a atuação proporcionou à(s) comunidade(s) onde foram desenvolvidas as atividades.	0	4	7	10
Total Geral					100

18.1. Propostas que tenham como proponentes mulheres, pessoas trans, LGBTQIAPN+, PcD, indígenas, Chefes de Famílias mono parentais e realizadores iniciantes, bem como iniciativas protagonizadas pela juventude negra e periférica e pessoas em privação de liberdade, terão sua pontuação média acrescida de 5 pontos.

18.2. Para fins deste edital considera-se iniciante, o artista, produtor ou outro profissional que possua menos de 02 (dois) anos de atuação.

18.3. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

18.4. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a. maior pontuação no critério I do item 18;
 b. maior pontuação no critério IV do item 18;
 c. maior pontuação no critério II do item 18.

18.5. Persistindo o empate, o vencedor será preferencialmente o candidato de maior idade e, por fim, decidido mediante sorteio na presença dos 10 (dez) membros da Comissão Deliberativa do FMC podendo ser acompanhado pelos interessados.

19. Havendo quantidade de projetos com pontuação máxima superior a capacidade de atendimento com o valor destinado a este edital, os não contemplados permanecerão em cadastro de reserva para fins de atendimento com saldo de recursos provenientes de outros impedimentos legais de projetos com melhor classificação e/ou desistência de iniciativas classificadas.

20. A Comissão Deliberativa do FMC emitirá **Resolução com a Relação dos Selecionados**, conforme Art. 5º, da Lei 9.560/01 e publicará no Diário Oficial e no Portal da Transparência da PMJP, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos beneficiados.

20.1. A relação de que trata o item 16 obedecerá à ordem de classificação da maior para a menor nota e deverá conter:

- I - Nome da iniciativa;
 II - Nome do (a) candidato (a);
 III - Nota obtida na avaliação;
 IV - Valor do prêmio;
 V - Indicação de "Classificado" ou "Não Classificado".

20.2. O proponente poderá solicitar formalmente o detalhamento da sua pontuação.

21. Caberá recurso da Análise de Mérito, desde que fundamentado e que não tenha caráter meramente protelatório.

21.1. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a correção.

21.2. Caso a nota da iniciativa corrigida seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

22. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas serão comunicados e convocados por e-mail para os procedimentos necessários ao recebimento do prêmio, isentando-se a FUNJOPE da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

22.1. A candidatura selecionada que não atender a convocação, na forma do item 22, será automaticamente colocada no final da lista de classificação, devendo a FUNJOPE convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, depois de aplicados os critérios de desempate constantes no item 18.4, até completar-se o número total de prêmios disponíveis, procedimento que deverá ser igualmente aplicado em qualquer caso de impedimento do premiado pessoa física.



22.2. Poderá ser requerida a substituição do (a) representante indicado (a) expressamente pelo Grupo, Coletivo e Comunidade, em casos de impedimento de qualquer natureza.

22.3. Na hipótese prevista no Item 22.2 deverá ser encaminhada a mesma documentação exigida nos termos do Item 8 do (a) novo(a) representante, com a nova Declaração de Representatividade, contendo as mesmas assinaturas do documento enviado à época da inscrição. Caso algum membro não possa assinar a carta, deverá ser enviada justificativa, informando a ausência da assinatura.

VII - DO REPASSE DOS RECURSOS

23. O prêmio aos candidatos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

24. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelo selecionado na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

25. Os selecionados receberão o valor do prêmio em parcela única exclusivamente através de transferência para conta bancária de sua titularidade, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

25.1. No caso de pessoas jurídicas, o prêmio será pago exclusivamente em conta bancária que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

26. Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

27. A FUNJOPE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo (a) representante indicado (a) pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

28. Para fins de avaliação de resultados das políticas culturais, o candidato encaminhará à FUNJOPE no de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da transferência bancária, relatório descritivo de atividades, podendo também enviar outros materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros. Os relatórios servirão de subsídio para elaboração dos próximos editais.

28.1. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pela Funjope e pela Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente concurso.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29. O presente edital poderá ser impugnado no prazo previsto no cronograma (Anexo I).



30. É de responsabilidade da FUNJOPE, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

31. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

31.1. É obrigatória a inserção das logomarcas da Prefeitura Municipal de João Pessoa e do Fundo Municipal de Cultura nas peças promocionais, conforme Manual de Identidade Visual, bem como menção de apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, observadas as vedações previstas em lei.

32. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, observadas as vedações do Item 5.5 deste Edital.

33. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

34. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro de banco de dados da FUNJOPE para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural negra pessoense.

35. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

36. A FUNJOPE reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

37. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FUNJOPE.

38. O (a) candidato (a) será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e informações prestadas, isentando a FUNJOPE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

38.1. Ao se inscrever, o (a) candidato (a) garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

38.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação e/ou desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

39. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

40. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do FMC durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos recursos.

41. Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Funjope ou por outros por delegação da mesma.

42. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à FUNJOPE sua destinação.

43. Esclarecimentos e orientações serão prestados pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, nos horários das 9 às 11:30 e das 14 às 17h30, pelo telefone (83) 3213-4401 e pelo e-mail: edital.fmc.2024@gmail.com.

João Pessoa, PB, 21 de maio de 2024

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor-Executivo da FUNJOPE



EDITAL DE CONCURSO Nº 60.003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.548/2024
PRÊMIO "JOÃO BALULA"

ANEXO - I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Lançamento do Edital	21/05/2024
Período de Impugnação do Edital	22 a 28/05/2024
Período de Inscrição	22/05 a 05/07/2024
Análise Documental	08 a 26/07/2024
Resultado da análise Documental	29/07/2024
Prazo para Recurso da Análise Documental	30/07 a 01/08/2024
Resultado da Análise de Recurso	02/08/2024
Análise de Mérito	06/08 a 30/08/2024
Resultado da Análise de Mérito	02/09/2024
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	03 a 05/09/2024
Resultado Final	06/09/2024

EDITAL DE CONCURSO Nº 60.003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.548/2024
PRÊMIO "JOÃO BALULA"

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES NA PLATAFORMA JPCULTURA

- a) Acessar a Plataforma no endereço: <https://jpcultura.joaopeessoa.pb.gov.br/>
- b) Caso ainda não seja cadastrado na Plataforma, faça seu login de acesso e em seguida preencha seu cadastro completo como "Agente Individual", inclusive dos seus espaços, coletivos, eventos e projetos;
- c) Caso já possua cadastro basta acessá-lo e seguir os passos seguintes;
- d) Acesse a Aba "Oportunidades" e clique no Formulário "Prêmio João Balula 2024" e preencha sua inscrição;
- e) Anexe toda documentação exigida no edital nos campos correspondentes e clique em "Enviar".
- f) Para finalizar, valide sua inscrição e clique em "Enviar" para finalizar.



EDITAL DE CONCURSO Nº 60.003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.548/2024
PRÊMIO "JOÃO BALULA"

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: Este Formulário se destina apenas a informar ao proponente quais os dados e campos que devem ser preenchidos no formulário de inscrição on line, na plataforma. Não vale como inscrição quando enviado impresso ou por quaisquer meios que não seja a Plataforma JPCultura.

I – DADOS DA INSCRIÇÃO	
1. CATEGORIA	1. ARTISTAS EM GERAL 2. MESTRE OU MESTRA 3. AGENTE COMUNITÁRIO ARTÍSTICO-CULTURAL 4. AFRO EMPREENDEDOR
2. RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	1. Pessoa Física 2. Pessoa Jurídica
3. CATEGORIA	1. ARTISTAS EM GERAL 1.1. Culturas Negras, da Diáspora e Tradicionais de Matriz Africana 1.2. Artes Visuais 1.3. Música 1.4. Dança 1.5. Livro, Literatura Oral e Escrita, Leitura e Bibliotecas comunitárias 1.6. Teatro 1.7. Audiovisual 1.8. Circo 2. MESTRE OU MESTRA 3. AGENTE COMUNITÁRIO ARTÍSTICO-CULTURAL 4. AFRO EMPREENDEDOR 4.1. Artesanato e Habilidades manuais 4.2. Artes integradas 4.3. Grafite 4.4. Rap 4.5. Dança 4.6. Poesia
II – DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA (Preencher apenas quando selecionar a opção 1 no item 2)	
4. NOME COMPLETO DO PROPONENTE	
5. NOME ARTÍSTICO (se houver)	
6. CPF DO PROPONENTE	
7. RG	
8. ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE - Preencha o endereço completo do Proponente (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)	
9. TELEFONE FIXO E CELULAR DO	



PROONENTE	
10.E-MAIL DO PROONENTE	
11.DATA DE NASCIMENTO	
12.DADOS DA CONTA BANCÁRIA - Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e número da Conta Bancária	
13.VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?	<input type="checkbox"/> Zona urbana central <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem Território de povos e comunidades tradicionais: <input type="checkbox"/> Aldeias Indígenas <input type="checkbox"/> Comunidades Quilombolas <input type="checkbox"/> Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro <input type="checkbox"/> Comunidades extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidade cigana <input type="checkbox"/> Comunidade de pescadores artesanais <input type="checkbox"/> Comunidade marisqueira <input type="checkbox"/> Outras. Especificar: _____
14.ETNIA	1. Preto (a) 2. Pardo (a) 3. Indígena 4. Outra Etnia: _____
15.GÊNERO	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
16.VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
17.CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
18.VOCÊ É UMA PESSOA LGBTQIAPN+?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
19.PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	<input type="checkbox"/> Não pertence a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional. Especificar: _____



20. MÃE OU PAI DE FAMÍLIA MONO PARENTAL	1. Sim 2. Não
21.CARCERE PRIVADO	1. Sim 2. Não
22.QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?	<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Completo
23.QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda. <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos
24.VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Bolsa família <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada <input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil <input type="checkbox"/> Garantia-Safra <input type="checkbox"/> Seguro-Defeso <input type="checkbox"/> Outro
25.QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL? (Selecione uma das opções)	<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outro(a)s. Especificar: _____
26.VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)? (Selecione uma das opções)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CASO TENHA RESPONDIDO "SIM" - DADOS DO COLETIVO/ENTIDADE	
27.NOME DO COLETIVO	
28.ANO DE CRIAÇÃO	
29.QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO?	



30.NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO	
31. TIPO DE COLETIVO (Selecione uma das opções)	1. Banda ou Grupo Musical 2. Grupo ou Companhia de Teatro 3. Grupo ou Cia de Dança 4. Circo ou Grupo de Artes Cênicas 5. Grupo de Cultura Popular 6. Ateliê 7. Estúdio 8. Editora 9. Produtora 10. Escola 11. Biblioteca 12. Casa de Cultura ou Centro Cultural 13. Outro. Qual? _____
32. ATENDIMENTO COM AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSIVAS (Selecione uma ou mais opções)	1. Mulheres 2. PCD 3. Comunidade LGBTQI+ 4. Pessoas Negras 5. Comunidades Tradicionais
33.AÇÕES DE ACESSIBILIDADE	1. Sim. Quais: _____ 2. Não
III – DADOS DO PROONENTE PESSOA JURÍDICA (Preencher apenas quando selecionar a opção 2 no item 2)	
34.CNPJ	
35.RAZÃO SOCIAL	
36.NOME DE FANTASIA	
37.NATUREZA JURÍDICA	
38.DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	
39. TIPO DE COLETIVO/ENTIDADE (Selecione uma das opções)	1. Banda ou Grupo Musical 2. Grupo ou Companhia de Teatro 3. Grupo ou Cia de Dança 4. Circo ou Grupo de Artes Cênicas 5. Grupo de Cultura Popular 6. Ateliê 7. Estúdio 8. Editora 9. Produtora 10. Escola 11. Biblioteca 12. Casa de Cultura ou Centro Cultural 13. Outro. Qual? _____
40.ATIVIDADE CULTURAL (preencher com atividade conforme CNAE)	
41.HISTÓRICO CULTURAL DO PROONENTE (RESUMO EM DEZ LINHAS, NO MÁXIMO)	
42.NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
43.CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
44.RG DO REPRESENTANTE LEGAL	
45.ENDEREÇO COMPLETO DO	



RESPONSÁVEL	
46.TELEFONE FIXO E CELULAR DO RESPONSÁVEL	
47.E-MAIL DO RESPONSÁVEL	
48.FUNÇÃO NA ENTIDADE	
49.ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL	5. Preto (a) 6. Pardo (a) 7. Indígena 8. Outra Etnia: _____
50.GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
51.REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
52.CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
53.REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA LGBTQIAPN+?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
54.REPRESENTANTE LEGAL PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	<input type="checkbox"/> Não pertence a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional
55.ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL	<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Completo
56. ATENDIMENTO COM AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSIVAS (Selecione uma ou mais opções)	6. Mulheres 7. PCD 8. Comunidade LGBTQI+ 9. Pessoas Negras 10. Comunidades Tradicionais
57.AÇÕES DE ACESSIBILIDADE	3. Sim. Quais: _____ 4. Não
58. DADOS DA CONTA BANCÁRIA - Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e número da Conta	



EDITAL DE CONCURSO Nº 60.003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.548/2024
PRÊMIO "JOÃO BALULA"

ANEXO VI
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ____/2024/FMC/FUNJOPE

INSTRUMENTO DE CONTRATO SIMPLIFICADO,
QUE CELEBRAM ENTRE SI, O FUNDO MUNICIPAL
DE CULTURAL - FMC E O(A) BENEFICIADO(A) NO
EDITAL DE CONCURSO XXXX 2024, CONFORME AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, pessoa
jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.380.559/0001-69, estabelecida na Praça Coronel
Antônio Pessoa, nº 09, Tambiá, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, o
Sr. ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, residente na Rua: Manoel Moraes, nº 60,
Bairro: Manairá, CEP: 58038-230, portador do RG nº 1.081.106 SP/PB e do CPF nº 549.331.104-68,
doravante denominado CONTRATANTE, e de outro o(a) artista/grupo beneficiado(a) no EDITAL DE
CONCURSO PÚBLICO 2024 - INCENTIVO MULTIÁREAS: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/CNPJ:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conta bancária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, com
fundamento no edital, na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.560/01 e no Decreto nº 4.469/01, Lei Municipal
nº 14.118/2021 e demais diplomas legais aplicáveis à espécie, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO COMPROMISSO:

A CONTRATANTE, através deste instrumento, contrata o referido artista/grupo beneficiado pelo
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 2024 - INCENTIVO MULTIÁREAS, o qual deverá executar o projeto
artístico-cultural selecionado, em compasso com o previsto no edital. Ainda, jura o(a) beneficiado(a)
ser verdade todas as informações apresentadas ao FMC, sob as penas da lei e todas as
sanções/punições cabíveis no ordenamento jurídico e no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO(A)/BENEFICIADO(A):

O(A) CONTRATADO(A) se responsabiliza em executar fielmente a proposta apresentada quando da
inscrição do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 2024 - INCENTIVO MULTIÁREAS, bem como prestar
contas do que foi realizado ao FMC, nos termos do edital, sob pena de devolução dos valores
percebidos, sem prejuízo da adoção de outras medidas e/ou sanções, nos âmbitos administrativo, civil
e criminal. O(A) CONTRATADO(A)/BENEFICIADO(A) cederá ao contratante a utilização do seu nome e
imagem, para fins institucionais e de divulgação do Projeto objeto deste contrato, em quaisquer meios
de comunicação, evento ou atividade que venha a ser utilizado pela FUNJOPE, desde que sem fins
lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DAS FORMAS DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A)/BENEFICIADO(A) o valor total de R\$ XXXXX (XXXXX
reais), correspondente à categoria para qual foi selecionada no edital em referência. Do valor a ser
pago, haverá a incidência de todos os descontos dos impostos e das taxas previstos na legislação em



vigor, inclusive, a legislação municipal. Caso seja detectado algum impedimento legal, o CONTRATANTE
poderá suspender o pagamento imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

Recusando-se o CONTRATADO a cumprir as obrigações assumidas ou a obedecer às disposições legais
supervenientes aplicáveis ao contrato, ser-lhe-ão aplicadas, conforme o caso observando os
instrumentos legais. Será motivo de rescisão contratual imediata, por parte da CONTRATANTE, a
negligência do(a) CONTRATADO(A)/BENEFICIADO(A) na execução dos objetivos do Projeto aprovado,
como também o falseamento ou a omissão de informações que retirem do beneficiado (a) do direito
ao recebimento do benefício/incentivo. Ademais, o falseamento de informações ensejará a adoção
de medidas e/ou sanções nos âmbitos administrativo, civil e criminal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa com o pagamento objeto do referido contrato será feita com a seguinte dotação: 100301-
10301 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 13 392 5382.591415 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PROJETOS
CULTURAIS BENEFICIADOS PELA LEI Nº 9560/2001 Elementos de Despesa: 33.50.43 SUBVENÇÕES
SOCIAIS 33.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA Fonte de Recursos: 1.5.00.000000
Recursos não vinculados de Impostos.

O presente contrato isenta a CONTRATANTE de qualquer relação de emprego com o
CONTRATADO(A)/BENEFICIADO(A), bem como das consequentes obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS E DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa para dirimir as querelas que porventura possam advir do
presente contrato. Assim acham-se as partes, justas e contratadas, e celebra o presente instrumento
digitalmente, através do sistema Idoc.

João Pessoa - PB, xxx de xxxx de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DO FMC

CONTRATANTE
CONTRATADO(A)/BENEFICIADO(A)

7. Nome:
RG:
Data de Nascimento: / /
Assinatura:
Órgão emissor:
CPF:

8. Nome:
RG:
Data de Nascimento: / /
Assinatura:
Órgão emissor:
CPF:

9. Nome:
RG:
Data de Nascimento: / /
Assinatura:
Órgão emissor:
CPF:

10. Nome:
RG:
Data de Nascimento: / /
Assinatura:
Órgão emissor:
CPF:

11. Nome:
RG:
Data de Nascimento: / /
Assinatura:
Órgão emissor:
CPF:

12. Nome:
RG:
Data de Nascimento: / /
Assinatura:
Órgão emissor:
CPF:

13. Nome:
RG:
Data de Nascimento: / /
Assinatura:
Órgão emissor:
CPF:

13. Nome:
RG:
Data de Nascimento: / /
Assinatura:
Órgão emissor:
CPF:



EDITAL DE CONCURSO Nº 60.003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.548/2024
PRÊMIO "JOÃO BALULA"

ANEXO VI

AUTO DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil
_____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG sob o nº _____, me declaro _____ (informe se
preto ou pardo), autorizo o uso da minha imagem e de minhas obras para fins de divulgação e publicidade do
trabalho artístico-cultural _____, bem assim a cessão de
todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes da contratação, nos
termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das
informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação
vigente. Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à
auto declaração resultarão na desclassificação do processo seletivo, além das penas previstas em lei, o que pode
acontecer a qualquer tempo.

Assinatura
RG

Segunda-feira, maio 20, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230004-016307
UF Ente Recebedor: PB
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
CNPJ Ente Recebedor: 08.778.326/0001-56
Fundo/Órgão Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 09.380.559/0001-69
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 5.994.764,16
Masked Input 5 994 764.16

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Cargo DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE
Telefone (83) 98858-9777
E-mail funjope.direx@joaopessoa.pb.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

No dia 04 de abril de 2024, a Funjope apresentou ao Conselho Municipal de Política Cultural uma proposta de minuta para o PAAR e durante o mês de abril de 2024 os Fóruns Setoriais de Cultura realizaram audiências de escuta on line e através dos seus representantes trouxeram a proposta final do Plano Anual de Aplicação de Recursos para discussão, análise e aprovação no Conselho Municipal de Política Cultural. Além disso, a Funjope realizou uma audiência pública no dia 23 de abril de 2024 no Auditório 1 do Espaço Cultural José Lins do Rego, localizado no bairro de Tambauzinho, em João Pessoa, com representantes dos movimentos sociais e culturais e representantes da sociedade civil em geral, reunindo todos os segmentos artísticos e culturais, cujas propostas também foram inseridas na proposta de PAAR submetida à aprovação do CMPC.

Nos dias 02 e 17 de maio, o Conselho Municipal de Política Cultural voltou a se reunir para aprovar o PAAR. Todas as reuniões do Conselho foram transmitidas ao vivo pela internet no canal da Funjope no Youtube.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.youtube.com/watch?v=GSzsl4PaFKY&t=727s>
<https://www.instagram.com/p/C53Q3dLLrG8/>
<https://www.youtube.com/watch?v=cQagwS24GcE&t=6163s>
<https://www.youtube.com/watch?v=dQXzmd03UOE>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Lançamento de Edital de Fomento a Projetos por Eixos da Cadeia Produtiva	1.320.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	70	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Lançamento de Edital de Apoio a Projetos de Espaços Culturais	480.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	15	Sim
Fomento Cultural	Lançamento de Editais de Premiação Cultural destinada aos segmentos das culturas populares, das culturas negras e periféricas, contemplan do grupos, mestres, artistas, artesãos e artesãs, produtores e técnicos (as).	500.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	62	Sim
Fomento Cultural	Lançamento de Edital de Bolsas Culturais	200.000,00	Chamamento público - Bolsas Culturais (Decreto 11.453/2023)	Bolsa cultural concedida	15	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Lançamento de Edital para aquisição de acervos	150.000,00	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Acervo Cultural constituído	05	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Lançamento de Edital para instalação de Salas de Leitura e/ou Bibliotecas Comunitárias	150.000,00	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Bem cultural adquirido	05	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma, recuperação e modernização de Espaços e Organizações Culturais	475.064,16	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/ Espaço Cultural reformado/ modernizado	03	Sim
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Lançamento de Edital para Concessão de Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	800.000,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Espaço Cultural mantido	20	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atestado por 2 pessoas: BANDOVAL NOBREGA DE SOUSA e ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oepessoa.tdsc.com.br/verificacao/655-1045-881E-5430> e informe o código A655-1046-881E-5430.



Atestado por 2 pessoas: BANDOVAL NOBREGA DE SOUSA e ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oepessoa.tdsc.com.br/verificacao/655-1045-881E-5430> e informe o código A655-1046-881E-5430.



Atestado por 2 pessoas: BANDOVAL NOBREGA DE SOUSA e ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oepessoa.tdsc.com.br/verificacao/655-1045-881E-5430> e informe o código A655-1046-881E-5430.



Atestado por 2 pessoas: BANDOVAL NOBREGA DE SOUSA e ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oepessoa.tdsc.com.br/verificacao/655-1045-881E-5430> e informe o código A655-1046-881E-5430.



Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Manutenção, suporte e hospedagem da Plataforma para operacionalização da PNAE	84.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Sistema/Plataforma contratada	01
Credenciamento e contratação de pareceristas/Avaliadores	195.700,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista/Avaliador contratado(a)	40
Credenciamento e contratação de consultores para capacitação de proponentes	20.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	05

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	1.080.000,00	6	Sim
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	120.000,00	1	Sim
Premiação de Pontos de Cultura	420.000,00	14	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detailhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão publicados 02 (dois) editais de premiação destinados a culturas populares, culturas negras e periféricas no valor total de R\$ 500.000,00 equivalente a 11,43% do valor total destinado ao fomento na meta "Ações Gerais".

Será adotada a política de cotas em todos os Editais, reservando o equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) para a população negra, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 10% (dez por cento) para comunidades tradicionais e povos de terreiro, 10% para pessoas LGBTQIAPN+, 5% (cinco por cento) para PcDs, garantida ainda a paridade de gênero.

Será garantida ainda a cota de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de vagas e recursos para proponentes residentes e/ou domiciliados em áreas periféricas e povos tradicionais em todas as ações constantes deste PAAR.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

- I - políticas de cotas ou reservas de vagas;
- II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;

- III - realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar agentes culturais pertencentes aos referidos grupos;
- IV - editais específicos e categorias específicas em editais;
- V - políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras;
- VI - procedimentos simplificados de inscrição;

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

PAAR SWGBK17U

Assinado por 7 pessoas: SANDOVAL NOBREGA DE SOUSA e ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6655-1045-BB1E-5430 e informe o código 6655-1045-BB1E-5430



Assinado por 2 pessoas: SANDOVAL NOBREGA DE SOUSA e ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6655-1045-BB1E-5430 e informe o código 6655-1045-BB1E-5430



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A655-1045-BB1E-5430

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SANDOVAL NOBREGA DE SOUSA (CPF 202.XXX.XXX-72) em 21/05/2024 09:49:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 21/05/2024 10:08:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A655-1045-BB1E-5430>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-442/2024.

Objeto: Aquisição de material de consumo - artigos de cama e colchões, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Vende Tudo Magazine Ltda.

Processo: 18.627/2023 – 1/DOC

Modalidade: P. E. N.º 06-009/2024 ARP n.º 020/2024.

Signatários: Secretária Executiva, Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre, o Sr. Francisco Alves Do O Junior, representante legal da empresa Vende Tudo Magazine Ltda.

Vigência: 22/05/2024 a 21/05/2025.

Valor Total: R\$ 24.175,00 (Vinte e quatro mil e cento e setenta e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.722893		
72.101.04.122.5001.723179		
72.302.04.122.5001.617064		
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	
72.302.08.244.5170.614483	1.6.60	33.90.30
72.302.08.244.5570.614369	1.6.65	
72.302.08.244.5570.614475		
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		

Data da assinatura: 21/05/2024

João Pessoa, 21 de Maio de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-447/2024.

Objeto: Aquisição de material de higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais Em Geral Ltda - EPP.

Processo: 17.176/2023 – 1/DOC

Modalidade: P. E. N.º 06-006/2024 ARP n.º 042/2024.

Signatários: Secretário, Sr. Luis Ferreira De Sousa Filho, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante legal da empresa Aliança Distribuidora de Materiais Em Geral Ltda - EPP.

Vigência: 22/05/2024 a 21/05/2025.

Valor Total: R\$ 10.695,00 (dez mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.302.5005.464499	1.6.00	33.90.30

Data da assinatura: 16/05/2024

João Pessoa, 21 de Maio de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/592D-D10A-F060-094D e informe o código 592D-D10A-F060-094D



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-465/2024.
Objeto: Aquisição de material permanente – eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor - PROCON.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Superar Ltda.
Processo: 1.727/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. N.º 06-074/2023 ARP n.º 008/2024.
Signatários: Secretário, o Sr. Rougger Xavier Guerra Júnior, e a Sra. Josiane Bagatol, representante legal da empresa Superar Ltda.
Vigência: 22/05/2024 a 21/05/2025.
Valor Total: R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
31.301.14.422.5030.572093	1.7.59	44.90.52

Data da assinatura: 17/05/2024

João Pessoa, 21 de Maio de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-476/2024.
Objeto: Aquisição e instalação de estruturas para ambientes, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa C2 Comércio de Mercadorias em Geral e Serviços Ltda EPP.
Processo: 4.245/2023
Modalidade: P. E. N.º 06-001/2024 ARP n.º 010/2024.
Signatários: Secretário, o Sr. Welison Araújo Silveira, o Sr. Gilson de Andrade Costa Filho, representante legal da empresa C2 Comércio de Mercadorias em Geral e Serviços Ltda EPP.
Vigência: 22/05/2024 a 21/05/2025.
Valor Total: R\$ 8.132,30 (Oito mil cento e trinta e dois reais e trinta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.122.5001.122535	1.5.00	33.90.30 33.90.39

Data da assinatura: 20/05/2024

João Pessoa, 21 Maio de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000325/2024.
Objeto: Aquisição de material de proteção e segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JB Comercio E Servicos Eireli.
Processo: 772/2023 – 1/DOC
Modalidade: P.E n.º 06-002/2024.
Vigência: 22/05/2024 a 21/05/2025
Valor Total: R\$ 1.181,26 (hum mil e cento e oitenta um reais e vinte seis centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592		
14.101.04.122.5001.144437		
14.101.08.244.5136.144487		
14.101.08.244.5137.144424	1.5.00	33.90.30
14.101.08.244.5135.144091		
14.101.04.122.5315.144491		
14.101.08.244.5185.142264		

Data da emissão: 21/05/2024.

João Pessoa, 21 de Maio de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000326/2024.
Objeto: Aquisição de material de proteção e segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa RVDA Comercio e Serviços LTDA.
Processo: 772/2023 – 1/DOC
Modalidade: P.E n.º 06-002/2024.
Vigência: 22/05/2024 a 21/05/2025
Valor Total: R\$ 3.616,30 (três mil e seiscentos e dezesseis reais trinta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592		
14.101.04.122.5001.144437		
14.101.08.244.5136.144487		
14.101.08.244.5137.144424	1.5.00	33.90.30
14.101.08.244.5135.144091		
14.101.04.122.5315.144491		
14.101.08.244.5185.142264		

Data da emissão: 21/05/2024.

João Pessoa, 21 de Maio de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 592D-D10A-F060-084D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 21/05/2024 22:37:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 22/05/2024 07:41:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/592D-D10A-F060-084D>

EXTRATO N.º 380/2024 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2024 AO CONTRATO N.º 11.003/2023 PARA ALTERAR A(S) CLÁUSULA(S) 2 REFERENTE AO (Á)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF PORTE III – JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E MA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 13.003/2023

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 2:

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 138 (cento e trinta e oito dias), tendo em vista a necessidade de ordenamento do cronograma físico da obra com base nos sistemas construtivos adotados a fim de finalizar os serviços propostos no objeto, finalizando em 31 de dezembro de 2024.
- 2.2 Fica prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta dias), com data prevista para término em 08 de setembro de 2024. "Excepcionalmente, poderá ser estendido o referido prazo, observando-se os limites legais, de acordo com justificativa a ser avaliada pelo responsável pela fiscalização do contrato".

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): MA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com/verificacao/592D-D10A-F060-084D> e informe o código: 592D-D10A-F060-084D



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com/verificacao/592D-D10A-F060-084D> e informe o código: 592D-D10A-F060-084D



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com/verificacao/592D-D10A-F060-084D> e informe o código: 592D-D10A-F060-084D



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com/verificacao/0018-69F3-8B09-A7DA> e informe o código: 0018-69F3-8B09-A7DA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3018-6FF3-B3DB-A7DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/04/2024 19:40:14 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3018-6FF3-B3DB-A7DA>

EXTRATO Nº. 500/2024
 PROCESSO Nº.11.968/2024
 CHAVE CGM: 5XLF-ZBZY-QAM4-EUWW

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PERFUCORTANTES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS), SAD, SAMU, UPAS E ZOONOSSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.116/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.820/2024	INTEGRA HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$ 122.877,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais).	21 de maio de 2024

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 382D-9F82-1506-ACFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 20/05/2024 13:52:26 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/382D-9F82-1506-ACFB>

EXTRATO Nº. 503/2024
 PROCESSO Nº.11.995/2024
 CHAVE CGM: 5XLF-ZBZY-QAM4-EUWW

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PERFUCORTANTES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS), SAD, SAMU, UPAS E ZOONOSSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.116/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.823/2024	GLOBAL COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 13.015,50 (treze mil, quinze reais e cinquenta centavos)	21 DE MAIO DE 2024

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E936-203C-289D-6F8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 20/05/2024 13:52:34 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E936-203C-289D-6F8C>

EXTRATO Nº. 529/2024
 PROCESSO Nº. 11.751/2024
 CHAVE CGM: F78I-UMMP-JHS0-EYOT

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES EXTRA SUS COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS, ALÉM DE INSTRUMENTADOR, PARA ATENDER O COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY CHMGTB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO TR.**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.061/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.844/2024	FIXANO IMPLANTES LTDA - ME	R\$ 559.263,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais)	20 DE MAIO DE 2024

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: Luís Ferreira de Sousa Filho
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E936-203C-289D-6F8C

Assinado por: Luís Ferreira de Sousa Filho
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/382D-9F82-1506-ACFB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 929F-7912-E153-BC4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 20/05/2024 09:54:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/929F-7912-E153-BC4F

EXTRATO Nº. 532/2024
PROCESSO Nº 12.532/2024
CHAVE CGM: DLQ1-KRPJ-8IHT-S07E

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA ASSISTENCIAIS PARA AS 92 (NOVENTA E DUAS) UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.096/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-SUBAÇÃO 461212 INV -MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
-FONTE RECURSO 1.6.01.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
-NATUREZA DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR, DATA. Row 1: 10.847/2024, BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA - EPP, R\$ 59.003,84 (cinquenta e nove mil, três reais e oitenta e quatro centavos), 20 DE MAIO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DEAE-1719-4C95-B265



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEAE-1719-4C95-B265

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 20/05/2024 09:58:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DEAE-1719-4C95-B265

EXTRATO Nº. 548/2024
PROCESSO Nº 12.529/2024
CHAVE CGM: DLQ1-KRPJ-8IHT-S07E

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA ASSISTENCIAIS PARA AS 92 (NOVENTA E DUAS) UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.096/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 461212 INV -MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
FONTE RECURSO 1.6.01.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS NATUREZA DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR, DATA. Row 1: 10.860/2024, SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA - ME, R\$ 55.855,04 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), 21 de maio de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C960-DAA8-06D1-514D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 20/05/2024 13:52:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C960-DAA8-06D1-514D

EXTRATO Nº. 551/2024
Proc. Administrativo 121/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Participe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA - HUNE, PARA REPASSE DE VERBA ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 40520003, PROPOSTA Nº 36000.437557-2022-00; ADVINDA DA PORTARIA Nº 1.157, DE 21 DE JULHO DE 2023, APLICANDO-SE OS RECURSOS NA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, AMBULATORIAIS E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS USUÁRIOS SUS, REGULADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO CONFORME CONVÊNIO Nº 03/2019"

Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses para execução das seguintes metas relacionadas abaixo a ocorrer no exercício de 2024 e 2025, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do recurso, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo.

O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de valor de R\$ 9.073.535,04 (Nove milhões e setenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais) proveniente da Emenda Federal - Proposta nº 36000.520988-2023-00 para execução do presente termo de fomento, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

Unidade Orçamentária
13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subação
462871 MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE
Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço
Natureza Despesa 33.50.43.00
SUBVENÇÕES SOCIAIS 130301 13301 00007 Meta Instrumento Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesa Correntes

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2F963261-77B1-944B e informe o código 2F963261-77B1-944B



T DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
04/2024	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA - HUNE	R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais)	20 DE MAIO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F95-3261-77B1-944B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 21/05/2024 11:49:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/2F95-3261-77B1-944B>

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.165/2024 A 13.172/2024

Processo Licitatório nº 32.851/2023 Pregão Eletrônico nº 13.007/2024

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂNULAS E DRENOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.007/2024, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.165/2024

Empresa: ASLI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01.578.276-0001-14

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit / Mensal	Preço Total/Anual
34	1.300	UND	Kit dreno de Blake 19 FR, composto de silicone, dreno multiperfurado, canulado com quatro canais laterais, 19 FR, com ou sem fio guia, sem agulhas, com reservatório de 100 ml, com válvula antirreflexo, estéril.	TRO DRENOSET BR	114,00	148.200,00
VALOR TOTAL						RS 148.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.166/2024

Empresa: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 05.106.015-0001-52

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit / Mensal	Preço Total/Anual
23	1.881	UND	DRENO CIRÚRGICO DE SUÇÃO CONTINUA, AGULHA 4,8 MM, CONSTITUÍDA DE TUBO DE DRENAGEM, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 450 ML (COM TAMPAS PARA ESVAZIAMENTO), ATÓXICO, ESTÉRIL.	SEROPLAST	18,60	34.986,60
25	2.500	UND	DRENO CIRÚRGICO DE SUÇÃO CONTINUA, AGULHA 6,4 MM, CONSTITUÍDA DE TUBO DE DRENAGEM, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 450 ML (COM TAMPAS PARA ESVAZIAMENTO), ATÓXICO, ESTÉRIL.	SEROPLAST	18,60	46.500,00
VALOR TOTAL						RS 81.486,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.167/2024

Empresa: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 26.436.406-0001-05

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit / Mensal	Preço Total/Anual
14	488	UND	Câmla orofaríngea gusel Nº 0, material: polímero, estéril, embalagem individual.	ADVANTIVE	2,08	1.015,04
15	752	UND	Câmla orofaríngea gusel Nº 1, material: polímero, estéril, embalagem individual.	ADVANTIVE	2,08	1.564,16
16	884	UND	Câmla orofaríngea gusel Nº 2, material: polímero, estéril, embalagem individual.	ADVANTIVE	2,08	1.838,72
17	964	UND	Câmla orofaríngea gusel Nº 3, material: polímero, estéril, embalagem individual.	ADVANTIVE	2,08	2.005,12

18	898	UND	Câmla orofaríngea gusel Nº 4, material: polímero, estéril, embalagem individual.	ADVANTIVE	2,08	1.867,84
19	739	UND	Câmla orofaríngea gusel Nº 5, material: polímero, estéril, embalagem individual.	ADVANTIVE	2,08	1.537,12
27	686	UND	Dreno de KEHR - Nº 14, medindo 28 cm e na parte que completa o t, 30 cm. Confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão estéril.	FOYOMED	8,18	5.611,48
28	686	UND	Dreno de KEHR - Nº 16, medindo 28 cm e na parte que completa o t, 30 cm. Confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular.	FOYOMED	8,18	5.611,48
29	686	UND	Dreno de KEHR - Nº 18, medindo 28 cm e na parte que completa o t, 30cm. Confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular.	FOYOMED	8,18	5.611,48
30	1.729	UND	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 - Dreno tubular, produzido em látex natural, cerca de 6 mm X 30 cm, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda a sua extensão.	MADEITEX	1,76	3.043,04
31	1.729	UND	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 - Dreno tubular, produzido em látex natural, cerca de 8 mm X 30 cm flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 30 cm em.	MADEITEX	2,07	3.579,03
32	1.663	UND	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 - Dreno tubular, produzido em látex natural, cerca de 10 mm X 30 cm, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda a sua extensão.	MADEITEX	2,27	3.775,01
33	1.663	UND	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 4 - Dreno tubular, produzido em látex natural, cerca de 12 mm X 30 cm flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda a sua extensão.	MADEITEX	2,57	4.273,91
VALOR TOTAL					RS41.333,43	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.168/2024

Empresa: DISTRIBUIDORA VI FARM LTDA ME
CNPJ: 40.011.952-0001-25

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit / Mensal	Preço Total/Anual
22	1.267,00	UND	DRENO SUÇÃO 3.2MM	SEROPLAST	20,15	25.530,05
24	20,00	UND	DRENO SUÇÃO 4.8MM	SEROPLAST	20,50	410,00
VALOR TOTAL						RS25.940,05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.169/2024

Empresa: GLOBAL COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 17.892.706-0001-08

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit / Mensal	Preço Total/Anual
6	158	UND	Câmla de traqueostomia descartável Nº 5,5 com balão, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: câmla externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril.	Well Lead	14,05	2.219,90
8	106	UND	Câmla de traqueostomia descartável Nº 6,5 com balão, confeccionada em material atóxico, flexível,	Well Lead	14,05	1.489,30

40	145	UND	Sistema para Drenagem Torácica Mediastinal composto por dreno de torax Nº 12, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, siliconizado internamente e externamente introdutor trocar e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril.	Medsharp	38,35	5.560,75
41	264	UND	Sistema para Drenagem Torácica Mediastinal composto por dreno de torax Nº 14, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, siliconizado internamente e externamente introdutor trocar e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril.	Medsharp	38,35	10.124,40
VALOR TOTAL						RS 19.394,35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.170/2024

Empresa: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ: 09.607.807-0001-61

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit / Mensal	Preço Total/Anual
3	40	UND	Câmla de traqueostomia descartável Nº 3,5 com balão, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: câmla externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril.	SEVEN	7,53	301,20
4	79	UND	Câmla de traqueostomia descartável Nº 4,0 com balão, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: câmla externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril.	SEVEN	7,53	594,87
5	158	UND	Câmla de traqueostomia descartável Nº 5,0 com balão, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: câmla externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril.	SEVEN	7,53	1.189,74
7	145	UND	Câmla de traqueostomia descartável Nº 6,0 com balão, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: câmla externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril.	SEVEN	7,53	1.091,85
9	990	UND	Câmla de traqueostomia descartável Nº 7,0 com balão, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: câmla externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento	SEVEN	7,53	7.454,70



10	1.069	UND	que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril. Cânula de traqueostomia descartável N° 7,5 com balão, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril.	SEVEN	7,53	8.049,57
11	1.135	UND	Cânula de traqueostomia descartável N° 8,0 com balão, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril.	SEVEN	7,53	8.546,55
12	673	UND	Cânula de traqueostomia descartável N° 8,5 com balão, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril.	SEVEN	7,53	5.067,69
13	198	UND	Cânula de traqueostomia descartável N° 9,0 com balão, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril.	SEVEN	7,53	1.490,94
25	2.500	UND	Dreno cirúrgico de sucção contínua, agulha 6,4 mm, constituída de tubo de drenagem, válvula anti-refluxo, reservatório com capacidade aproximada de 450 ml (com tampa para esvaziamento), atóxico, estéril.	WILTEX	21,34	53.350,00
26	87	UND	Dreno cirúrgico de sucção contínua, agulha 6,4 mm, constituída de tubo de drenagem, válvula anti-refluxo, reservatório com capacidade aproximada de 450 ml (com tampa para esvaziamento), atóxico, estéril.	WILTEX	21,34	1.856,58
VALOR TOTAL						RS 88.993,69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.171/2024
 Empresa: PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
 CNPJ: 26.556.283/0001-46

35	86	UND	Kit dreno de Blake 19 FR, composto de silicone, dreno multiperfurado, canulado com quatro canais laterais, 19 FR, com ou sem fio guia, sem agulhas, com reservatório de 100 ml, com válvula antirefluxo, estéril.	MEDICAL BRASIL	164,84	14.176,22
38	277	UND	Sistema para Drenagem Torácica composto por dreno de tórax N° 14 com frasco coletor escalonado de 250 ml, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, silicônico internamente e externamente introdutor trocater e anel de fixação, alça de sustentação estéril.	MEDICAL BRASIL	38,22	10.586,96

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/07F9-FBFD-1B4D-F120 e informe o código 07F9-FBFD-1B4D-F120



51	528	UND	Sistema para Drenagem Torácica Mediastinal composto por dreno de tórax N° 40 em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, silicônico internamente e externamente introdutor trocater e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril.	MEDICAL BRASIL	37,80	19.958,40
VALOR TOTAL						RS 239.752,78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.172/2024
 Empresa: SOLUMED MATERIAIS MEDICOS LTDA
 CNPJ: 01.000.823/0001-80

36	2.000	UND	Kit dreno de Blake 24 FR, composto de silicone, dreno multiperfurado, canulado com quatro canais laterais, 24 FR, com ou sem fio guia, sem agulhas, com reservatório de 100 ml, com válvula antirefluxo, estéril.	SOLUMED	116,97	233.940,00
37	46	UND	Kit dreno de Blake 24 FR, composto de silicone, dreno multiperfurado, canulado com quatro canais laterais, 24 FR, com ou sem fio guia, sem agulhas, com reservatório de 100 ml, com válvula antirefluxo, estéril.	SOLUMED	116,97	5.380,62
VALOR TOTAL						RS 239.320,62

Perfazendo o valor global de **RS 837.921,52** (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte um reais e cinquenta e dois centavos), classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

Luis Ferreira de Sousa Filho
 Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07F9-FBFD-1B4D-F120

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 21/05/2024 11:48:25 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/07F9-FBFD-1B4D-F120>

39	290	UND	Sistema para Drenagem Torácica composto por dreno de tórax N° 16 com frasco coletor escalonado de 250 ml, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, silicônico internamente e externamente introdutor trocater e anel de fixação, alça de sustentação estéril.	MEDICAL BRASIL	37,61	10.906,90
42	356	UND	Sistema para Drenagem Torácica Mediastinal composto por dreno de tórax N° 16, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, silicônico internamente e externamente introdutor trocater e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril.	MEDICAL BRASIL	37,80	13.456,80
43	383	UND	Sistema para Drenagem Torácica Mediastinal composto por dreno de tórax N° 18, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, silicônico internamente e externamente introdutor trocater e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril.	MEDICAL BRASIL	37,90	14.515,70
44	554	UND	Sistema para Drenagem Torácica Mediastinal composto por dreno de tórax N° 20, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, silicônico internamente e externamente introdutor trocater e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril.	MEDICAL BRASIL	37,80	20.941,20
45	554	UND	Sistema para Drenagem Torácica Mediastinal composto por dreno de tórax N° 22, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, silicônico internamente e externamente introdutor trocater e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril.	MEDICAL BRASIL	37,80	20.941,20
46	449	UND	Sistema para Drenagem Torácica Mediastinal composto por dreno de tórax N° 24, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, silicônico internamente e externamente introdutor trocater e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril.	MEDICAL BRASIL	37,80	16.972,20
47	713	UND	Sistema para Drenagem Torácica Mediastinal composto por dreno de tórax N° 28, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, silicônico internamente e externamente introdutor trocater e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril.	MEDICAL BRASIL	37,80	26.951,40
48	673	UND	Sistema para Drenagem Torácica Mediastinal composto por dreno de tórax N° 32 em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, silicônico internamente e externamente introdutor trocater e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril.	MEDICAL BRASIL	37,80	25.439,40
49	660	UND	Sistema para Drenagem Torácica Mediastinal composto por dreno de tórax N° 36 em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, silicônico internamente e externamente introdutor trocater e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril.	MEDICAL BRASIL	37,80	24.948,00
50	528	UND	Sistema para Drenagem Torácica Mediastinal composto por dreno de tórax N° 38 em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, silicônico internamente e externamente introdutor trocater e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril.	MEDICAL BRASIL	37,80	19.958,40



5/

EXTRATO

Chave AWRG-BLZB-5DRQ-MEPT

INSTRUMENTO: Contrato nº 012/2024
OBJETO: Aquisição e canetas personalizadas para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST,
PARTES: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Trabalho-SEDEST e 46.448.506 Roberta Trigueiro Fagundes Belmont
PROCESSO: 12.761/2024.
SIGNATÁRIOS: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, através da Sra. Vaulene de Lima Rodrigues e a Sra. Roberta Trigueiro F Belmont pela 46.448.506 Roberta Trigueiro Fagundes Belmont.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.
VALOR GLOBAL: R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais).
RECURSO FINANCEIRO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FR	ELEMENTO DE DESPESA
21.101.04.121.5001.212041	1.5.00	33.90.39
21.301.11.333.5379.530571	1.7.59	

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

VAULENE DE LIMA RODRIGUES
 Secretária do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Assinado por: VAULENE DE LIMA RODRIGUES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6203-3402-F246-8FF9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4624-3482-FD45-8FFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066.XXX.XXX-73) em 21/05/2024 15:05:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4624-3482-FD45-8FFB

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08.006/2023/SEINFRA MEMORANDO INTERNO: 58.336/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12.003/2023 - PARA A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO EM JOÃO PESSOA-PB. CONTRATANTE: Município de João Pessoa. CONTRATADA: CONSTRUTORA FONTES LTDA. OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços no valor de R\$ 343.057,58. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto e Welison Araújo Silveira/ PMJP e Gustavo Fontes Queiroga/ CONSTRUTORA FONTES LTDA.

João Pessoa, 13 de maio de 2024

Welison Araújo Silveira Secretária do Meio Ambiente

Rubens Falcão da Silva Neto Secretária Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.040/2023/SEINFRA MEMORANDO INTERNO: 66.492/2024.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.079/2023 - PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS, EM JOÃO PESSOA/PB. CONTRATANTE: Município de João Pessoa. CONTRATADA: FA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços no valor de R\$ R\$ 326.440,34. SIGNATÁRIOS: Maria América Assis de Castro - Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Allan Wadson Queiroga Gomes de Almeida/ FA Construções e Comércio Ltda - EPP.

João Pessoa, 15 de maio de 2024

Maria América Assis de Castro Secretária Municipal de Educação e Cultura/PMJP

Rubens Falcão da Silva Neto Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 374/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
CONTRATADO(A): GRUPO CIRANDA DOS TUPINAMBÁS
OBJETO: Contrata o(a) referido(a) grupo artístico para o serviço de 01 (uma) apresentação cultural, como parte da programação do evento "VIVA O SÃO JOÃO - AMPLIANDO A PARTICIPAÇÃO DAS CULTURAS POPULARES", na data do dia vinte e dois de junho de 2024 (22/06/2024), com início previsto a partir das 17h:00min, no Parque Sólón de Lucena, no Bairro do Centro, nesta Capital, como parte das ações culturais e de socialização, em prol da população da cidade de João Pessoa.
VALOR TOTAL: R\$ 2.101,80 (dois mil, cento e um reais e oitenta centavos).

João Pessoa - PB, em 21 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

Assinado por: João Pessoa - ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A89E-8E84-E4B1-8043 e informe o código: 0294-A89E-8E84-E4B1-8043



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B29A-B881-3A1F-5FFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 21/05/2024 15:57:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B29A-B881-3A1F-5FFB

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 375/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
CONTRATADO(A): GRUPO CANGACEIRAS DE LAMPIÃO
OBJETO: Contrata o(a) referido(a) grupo artístico para o serviço de 01 (uma) apresentação cultural, como parte da programação do evento "VIVA O SÃO JOÃO - AMPLIANDO A PARTICIPAÇÃO DAS CULTURAS POPULARES", na data do dia vinte e dois de junho de 2024 (22/06/2024), com início previsto a partir das 17h:00min, no Parque Sólón de Lucena, no Bairro do Centro, nesta Capital, como parte das ações culturais e de socialização, em prol da população da cidade de João Pessoa.
VALOR TOTAL: R\$ 2.101,80 (dois mil, cento e um reais e oitenta centavos).

João Pessoa - PB, em 21 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A89E-8E84-E4B1-8043

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 21/05/2024 15:58:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A89E-8E84-E4B1-8043

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 377/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
CONTRATADO(A): GRUPO BOI DE REIS ESTRELA DO NORTE
OBJETO: Contrata o(a) referido(a) grupo artístico para o serviço de 01 (uma) apresentação cultural, como parte da programação do evento "VIVA O SÃO JOÃO - AMPLIANDO A PARTICIPAÇÃO DAS CULTURAS POPULARES", na data do dia vinte e três de junho de 2024 (23/06/2024), com início previsto a partir das 17h:00min, no Parque Sólón de Lucena, no Bairro do Centro, nesta Capital, como parte das ações culturais e de socialização, em prol da população da cidade de João Pessoa.
VALOR TOTAL: R\$ 2.101,80 (dois mil, cento e um reais e oitenta centavos).

João Pessoa - PB, em 21 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

Assinado por: João Pessoa - ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A89E-8E84-E4B1-8043 e informe o código: 0294-A89E-8E84-E4B1-8043





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99A8-1272-DFDE-778E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 21/05/2024 15:57:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/99A8-1272-DFDE-778E>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.031 /2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E RECREAÇÃO-SEJER, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.169/2023

Data da sessão: 06/06/2024

Horário da Abertura das Propostas: 09hs00min (HORÁRIO LOCAL).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>

Edital: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br> e <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#licitacoes>.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.498/2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regramento jurídico da Lei nº 10.520/2002.

João Pessoa, 21 de maio de 2024.

Lucélia Alves Silva
Pregoeira

Assinado em 21/05/2024 por LUCELIA ALVES SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/99A8-1272-DFDE-778E>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93A6-BD13-8EF7-6FB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCELIA ALVES SILVA (CPF 008.XXX.XXX-50) em 21/05/2024 12:11:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/93A6-BD13-8EF7-6FB0>

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.030/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS E MESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.754/2023

Data da sessão: 06/06/2024

Horário da Abertura das Propostas: 09hs00min (HORÁRIO LOCAL).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>

Edital: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br> e <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#licitacoes>.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.498/2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regramento jurídico da Lei nº 10.520/2002.

João Pessoa, 21 de maio de 2024.

DALPES SILVEIRA Assinado de forma digital por DALPES DE SOUZA:03725035 SILVEIRA DE SOUZA:03725035431 431 Dalpes Silveira de Souza Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO Nº 23.485/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.103/2023

CHAVE CGM: LG2U-RYDV-D9ID-8317

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A REDE HOSPITALAR E UPAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira Oficial, Larissa Ramalho Mendes, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima deflagrou-se **FRACASSADO PELO VALOR**. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08h às 14h, pelo Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regramento jurídico da Lei nº 8.666/93 e Dec. nº 10.024/19.

João Pessoa, 21 de maio de 2024.

Larissa Ramalho Mendes
Pregoeira da CSL

Assinado em 21/05/2024 por LARISSA RAMALHO MENDES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6EA6-67CD-D315-330D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EA6-67CD-D315-330D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA RAMALHO MENDES (CPF 116.XXX.XXX-80) em 21/05/2024 11:13:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6EA6-67CD-D315-330D>

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 12.001/2024**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE 01 (UMA) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INTERESSADA NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, SITUADO NA AV. ESPÍRITO SANTO, S/N, BAIRRO DOS ESTADOS E SERVIÇO DE SAMU PET

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.816/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria do Meio Ambiente, responsável pelo chamamento público n° 12.001/2024 **COMUNICA A RETIFICAÇÃO DOS SEGUINTE** ITENS DO EDITAL:

1 – **A Cláusula 5.1 passa a ter a seguinte redação:** “A proposta do Plano de Trabalho (ENVELOPE 01) e dos documentos de habilitação(ENVELOPE 02), exigidos neste Chamamento Público, deverão ser apresentados, respectivamente, em dois envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e identificados, os quais deverão ser protocolados, junto a Diretoria de Administração financeira, aos cuidados da Comissão de Seleção, até o dia 03/06/2024, às 14:00, na Secretaria de Meio Ambiente do Município de João Pessoa, situada à Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água Fria, João Pessoa, PB, CEP 58.053-900.”

2 – **A Cláusula 5.2 passa a ter a seguinte redação:** “A abertura dos envelopes se dará no início da sessão pública a ser realizada na mesma data do último dia de entrega do Plano de Trabalho e documentos de habilitação, na sala de reuniões da DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - SEMAM, situado no mesmo endereço indicado para a entrega dos envelopes.”

3 – **A Cláusula 3.1.6 passa a ter a seguinte redação:** “3.1.6. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;” (alteração legal conforme estabelecido no art. 26, IV, “b” do Decreto 9.005/2017).

Edital e Aviso <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=9447>

João Pessoa, 22 de maio de 2024

assinado eletronicamente
Welison Araujo Silveira
Secretario de Meio Ambiente

Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa – PB, CEP: 58053-900
Fone: (83) 3218-9200 / Site: www.joaopessoa.pb.gov.br



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 26E7-1D0E-EFE7-8A41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 22/05/2024 11:31:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/26E7-1D0E-EFE7-8A41>

**AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08002/2024**

OBJETO: Reforma do prédio onde funcionará a nova sede da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a **DECISÃO** do senhor Secretário de Planejamento pela **REVOGAÇÃO** da Concorrência Pública n.º 08002/2024, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93. **Motivo:** Atendimento ao ALERTA TC N.º 00135/2024, nos termos do Parecer Técnico do Setor de Licitações, estando presentes os pressupostos da revogação, quais sejam, interesse público em decorrência de fato superveniente. O edital será relançado em outro processo licitatório. Fica desde já franqueada vista aos interessados, nos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

João Pessoa 20 de maio de 2024.

Eduardo Henrique Marinho Alves
Presidente da CEL/SEPLAN



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 695A-2A66-CD0D-808F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES (CPF 007.XXX.XXX-78) em 20/05/2024 16:02:50
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/695A-2A66-CD0D-808F>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 60.007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.455/2024**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado no encaminhamento da emenda impositiva e no Parecer da Assessoria Jurídica, ferramenta de auxílio no processo de decisão, **RATIFICO** o procedimento, tendo como objeto a Celebração da Parceria com OSC – Organização Social Civil, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos oriundos da **Emenda Impositiva n.º 183/2023** direcionada para a **Gingando com Cultura e Cidadania**, inscrito no CNPJ sob o n° **12.971.647/0001-40**, tendo como o objetivo a realização do Projeto **Inclusão Social através da Capoeira**, devendo-se considerar as informações constantes no Plano de Trabalho e documentos, indicando o valor de repasse de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com fundamento legal: Art. 31 CAPUT e o CAPUT inciso I do mesmo artigo da Lei Federal n. 13.019/2014, cuja redação é repetida no Art. 10 CAPUT e no CAPUT inciso I, do Decreto n. 9.905/2017 que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as OSC no Município de João Pessoa.

João Pessoa, 21 de maio de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F679-D1D4-0F12-F9E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 21/05/2024 15:58:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F679-D1D4-0F12-F9E6>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE: BFSY-AIQ0-ADX0-EWYL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5.800/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.016/2024

Objeto: **SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 5.800/2024, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.016/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação em favor das empresas: **NNMED - Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda sob o CNPJ n.º 15.218.561/0001-39** referente aos itens 1,2,4 e 5 no valor de R\$18.587,80, **Drogamed Comércio e Manutenção de Aparelhos Eletrônicos LTDA, CNPJ n.º 13.835.264/0001-07** referente ao item 3 no valor de R\$1.674,00, **Globo Line Med Produtos e Serviços Ltda CNPJ n.º 53.471.748/0001-39** referente ao item 6 no valor de R\$10.469,00, perfazendo o valor total **R\$ 30.730,80** (Trinta mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71 da lei 14.133/2021 e no art. 34 do Decreto Municipal nº 10.248/2023.

João Pessoa-PB, 21 de maio de 2024.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C4B-0C9B-12C7-BBAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 21/05/2024 11:51:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1C4B-0C9B-12C7-BBAE>

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE: 9JLZ-1897-EKBR-VDXE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.221/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.021/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE ECOENDOSCOPIA.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 9.221/2024, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.021/2024, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: **CENTRO AVANÇADO DE ENDOSCOPIA DA PARAIBA - ENDDO** sob n.º de CNPJ **24.072.355/0001-54**, perfazendo o valor total de **R\$7.395,00** (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º. 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 20 de maio de 2024.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A54-2F36-2378-C45D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 21/05/2024 09:11:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7A54-2F36-2378-C45D>

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RDC Nº 11.001/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 32.831/2023
CHAVE CGM:ZPWK-511W-2W0F-XMIU

Modalidade: Regime Diferenciado de Contratação n.º 11.001/2024

Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E A IMPLANTAÇÃO CONTÍGUA DO PARQUE DA CIDADE, EM JOÃO PESSOA

Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei nº. 12.462/2011.

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 12.462/11, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento deste Regime Diferenciado de Contratação, declarando vencedora da licitação o CONSÓRCIO NOVATEC – PDCA (NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA PDCA) ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP) com proposta no valor de R\$ 123.184.789,87 (cento e vinte e três milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

João Pessoa, 21 de maio de 2024.

Rubens Falcão da Silva Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJP

Assinado por: Luís Ferreira de Sousa Filho. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7A54-2F36-2378-C45D e informe o código 7A54-2F36-2378-C45D



Assinado por: Luís Ferreira de Sousa Filho. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1C4B-0C9B-12C7-BBAE e informe o código 1C4B-0C9B-12C7-BBAE



Assinado por: Rubens Falcão da Silva Neto. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/32831-2023-0001-0001 e informe o código 32831-2023-0001-0001-0001





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 31FF-E9D7-1B55-3335

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 21/05/2024 10:53:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/31FF-E9D7-1B55-3335>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO / MEMORANDO (INTERNO) 177.298/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61.024/2023 (24/2023)
CHAVE CGM: MVWH-ZHLI-M6YO-FFCO

O superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93, com base nas informações constantes no referido Pregão Eletrônico nº 61.024/2023 (24/2023), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o presente procedimento que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor das empresas:

L N CASTAGNARO LTDA, CNPJ 45.687.323/0001-33 com os itens 01 e 02, no valor global de R\$ 50.175,00 (cinquenta mil cento e setenta e cinco reais);

P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORM, CNPJ 31.557.186/0001-08, com item 03, no valor global de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

João Pessoa, 21 de maio de 2024

Ricardo José Veloso
Superintendente
EMLUR

Assinado por: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CB06-2023-42BA-70C7> e informe o código: CB06-2023-42BA-70C7



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CB06-2023-42BA-70C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 21/05/2024 10:04:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CB06-2023-42BA-70C7>

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

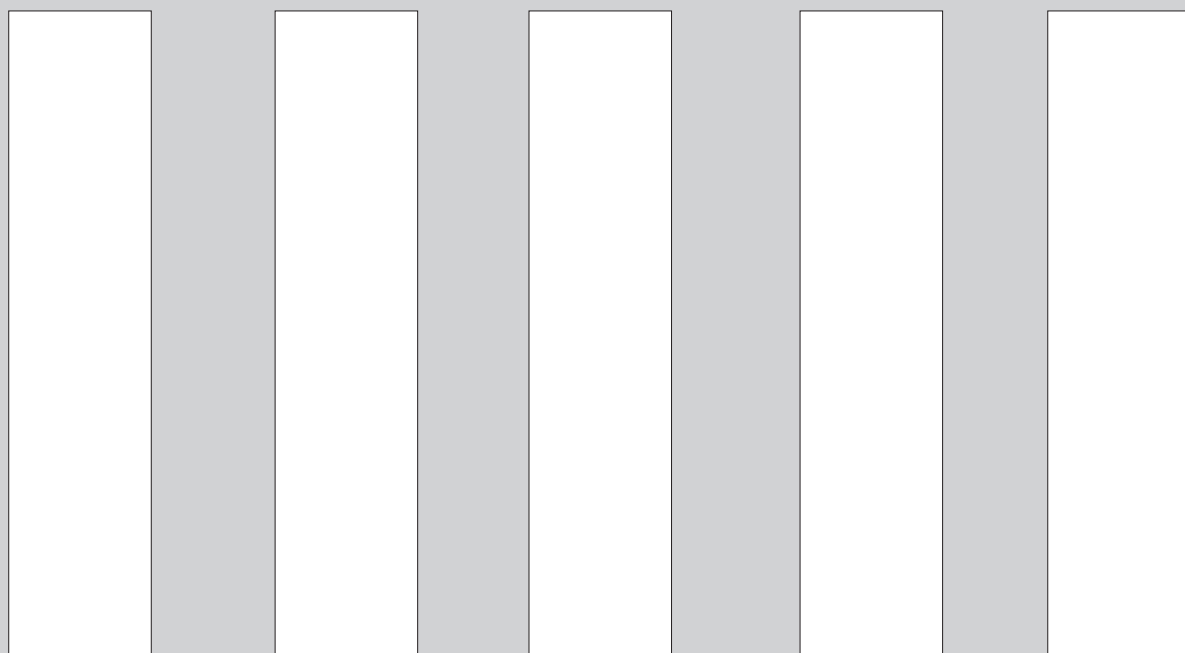
SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**